



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
CÂMPUS CORA CORALINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (PPGEO)

JOSÉ ELENILDO LEITE DANTAS

**INDÍGENAS URBANO VIDA E AUSÊNCIA DE DIREITOS: ESTUDO DE CASO
DO POVO XAVANTE EM BARRA DO GARÇAS-MT**

Goiás/GO
Dezembro/2023

JOSÉ ELENILDO LEITE DANTAS

**INDÍGENAS URBANOS VIDA E AUSÊNCIA DE DIREITOS: ESTUDO DE CASO
DO POVO XAVANTE EM BARRA DO GARÇAS-MT**

Dissertação apresentada para obtenção do título de Mestrado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia/PPGEO, da Universidade Estadual de Goiás - Câmpus Cora Coralina.

Professora Orientadora Dra. Lorraine Gomes da Silva.

Professora Co-orientadora Dra. Sélvia Carneiro de Lima.

Goiás/GO

Dezembro/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL (BDTD)

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Estadual de Goiás a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UEG), regulamentada pela Resolução, CsA nº 1.087/2019 sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9.610/1998, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data¹. Estando ciente que o conteúdo disponibilizado é de inteira responsabilidade do(a) autor(a).

Dados do autor (a)

Nome completo: José Elenildo Leite Dantas

Email: jeldddantas@gmail.com

Dados do trabalho

Título: INDÍGENAS URBANOS VIDA E AUSÊNCIA DE DIREITOS: ESTUDO DE CASO
DO POVO XAVANTE EM BARRA DO GARÇAS-MT

Tipo:

Tese Dissertação

Curso/Programa: Programa de Pós-graduação Stricto sensu em Geografia - PPGEO

Concorda com a liberação documento

SIM NÃO

¹Período de embargo é de até um ano partir da data de defesa.

08 de Dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JOSE ELENILDO LEITE DANTAS
Data: 08/12/2023 10:06:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura autor(a)


Prof.(a) Dr.(a) Lorranné Gomes da Silva (PPGEO/UEG)

Assinatura do orientador(a)

CATALOGAÇÃO NA FONTE

Biblioteca Frei Simão Dorvi – UEG Câmpus Cora Coralina

D192i Dantas, José Elenildo Leite.
Índigenas urbanos vida e ausência de direitos :
estudo de caso do Povo Xavante em Barra do Garças-MT
[manuscrito] / José Elenildo Leite Dantas. – Goiás, GO,
2023.
89 f. ; il.

Orientadora: Profa. Dra. Lorraine Gomes da Silva.
Coorientadora: Profa. Dra. Sélvia Carneiro de Lima.
Dissertação (Mestrado em Geografia) – Câmpus Cora
Coralina, Universidade Estadual de Goiás, 2023.

1. Povos indígenas. 1.1. Cidade. 1.2. Identidade.
1.3. Abandono. 1.4. Resistência. 1.5. Povo Xavante.
I. Título. II. Universidade Estadual de Goiás, Câmpus
Cora Coralina.

CDU: 572.97/98(=1-82)

Bibliotecária responsável: Marília Linhares Dias – CRB 1/2971



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

(Criada pela lei nº 13.456 de Abril de 1999, publicada no DOE-GO de 20 de Abril de 1999) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Coordenação de Pós-Graduação
Stricto Sensu

UEG CÂMPUS CORA CORALINA

Av. Dr. Deusedeth Ferreira de Moura Centro - GOIÁS CEP: 76600000 Telefones:
(62)3936-2161 / 3371-
4971 Fax: (62) 3936-2160 CNPJ:01.112.580/0001-71

ATA DE EXAME DE DEFESA 14/2023

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três às quatorze horas, realizou-se o Exame de Defesa de dissertação do **mestrando José Elenildo Leite Dantas**, intitulada: “**INDÍGENAS URBANOS NO BRASIL, VIDA E AUSÊNCIA DE DIREITOS: ESTUDO DE CASO DO POVO XAVANTE EM BARRA DO GARÇAS(MT) E ARAGARÇAS(GO)**”. A banca examinadora foi composta pelos seguintes professores doutores: LORRANNE GOMES DA SILVA (Presidente - PP GEO/UEG), Valney Dias Rigonato (UFOB/BA) e Edevaldo Aparecido Souza (PP GEO/UEG). Os membros da banca fizeram suas observações e sugestões, as quais deverão ser consideradas pelo mestrando e sua orientadora. Em seguida, a banca examinadora reuniu-se para proceder a avaliação do exame de defesa. Reaberta a sessão, o presidente da banca examinadora, Profa. Dra. LORRANNE GOMES DA SILVA proclamou que a dissertação encontra-se aprovada com ressalvas:

- Mudança do título para: INDÍGENAS URBANOS VIDA E AUSÊNCIA DE DIREITOS: ESTUDO DE CASO DO POVO XAVANTE EM BARRA DO GARÇAS-MT;
- Melhorar a organização estrutural da escrita, sobretudo dos capítulos I e II;
- Aprofundar a análise dos dados;
- Melhorar as considerações Finais.

Cumpridas as formalidades de pauta, às 17:00 horas a presidência da mesa encerrou esta sessão do Exame de Defesa e lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da banca examinadora.

Goiás-GO, 30/10/2023

Documento assinado digitalmente
 LORRANNE GOMES DA SILVA
Data: 31/10/2023 21:05:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROFA. DRA. LORRANNE GOMES DA SILVA
(PRESIDENTE)

Documento assinado digitalmente
 VALNEY DIAS RIGONATO
Data: 03/11/2023 10:06:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROF. DR. VALNEY DIAS RIGONATO (UFOB/BA)

Documento assinado digitalmente
 EDEVALDO APARECIDO SOUZA
Data: 10/11/2023 15:40:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROF. DR. EDEVALDO APARECIDO SOUZA (PPGEO/UEG)

AGRADECIMENTOS

Agradeço à professora Orientadora Lorrane Gomes da Silva pela orientação, pelas suas sugestões, críticas construtivas e incentivo constante.

Agradeço também à professora Sélvia e ao professor Edevaldo, pela disponibilidade e contribuições valiosas que ajudaram a aprimorar a qualidade desta pesquisa.

Não posso deixar de mencionar meus colegas de mestrado, que compartilharam comigo momentos de estudo, discussões acadêmicas e apoio mútuo. Agradeço a cada um de vocês por tornarem essa jornada mais leve e estimulante. Nossas trocas de experiências foram fundamentais para o meu amadurecimento como pesquisadora em especial Karla Teixeira e Ózimo PPGE0 turma 2021, Márcio Pinheiro Maciel servidor público municipal e o professor da rede estadual de ensino de Mato Grosso Welker Lopes Franco.

Agradeço ao Professor Hidelberto de Sousa Ribeiro e à Professora Valéria Queiroz pelas ricas contribuições de cada um de vocês.

Gostaria de expressar minha gratidão à Universidade Estadual de Goiás, UEG por proporcionar o ambiente acadêmico propício ao desenvolvimento da pesquisa e por investir em minha formação.

Mais uma vez, agradeço a todos os professores do PPGE0.

Dedicatória

Dedico este trabalho ao povo Xavante.

Gostaria de expressar minha sincera gratidão a todos que contribuíram para a realização deste trabalho e para a minha jornada no mestrado. Este momento representa o fim de uma etapa importante e o início de um novo capítulo em minha vida acadêmica.

Não há nenhuma diferença entre a importância,
o valor, o significado da ciência dos brancos e
das ciências indígenas.

(Gersem Baniwa)

RESUMO

Os povos originários no Brasil ao longo da trajetória histórica desse país, não tiveram um reconhecimento significativo, tanto do Estado como da sociedade que ofuscaram e reprimiram a sua cultura. Os seus territórios sempre foram alvos de ataques, causando dispersão e genocídio de muitas etnias. O poder econômico, desde a exploração do Pau-Brasil, mineração, café, extração da borracha, plantio de grãos, criação de bovinos sempre ambicionou e ambiciona as Terras Indígenas. Diante dessas investidas, os povos originários ficaram refém do descaso e abandono por parte do Governo Federal, visto que as ações de governo como políticas públicas, não foram direcionadas para as populações indígenas, como povos originários, e, sim como povos que atrapalham o desenvolvimento econômico. Nesse sentido, em pleno século XXI, os indígenas estão em uma situação caótica, onde sua vida e território continuam ameaçados e, em decorrência desses fatos, muitos indígenas estão deixando suas aldeias para viver na cidade. A presente pesquisa teve como objetivo compreender a situação socioeconômica e cultural do povo Xavante que vive na cidade de Barra do Garças-MT. É sabido que o deslocamento indígena para as cidades é uma decisão difícil para esses povos que têm modos de vida específicos em seus territórios. A pesquisa é qualitativa, teve como metodologia o estudo de caso e o trabalho de campo, com realização de entrevistas e registros fotográficos foram procedimentos metodológicos essenciais. A pesquisa revelou a insatisfação do Povo Xavante com os serviços públicos oferecidos pelos governos: municipal, estadual e federal, como também o preconceito dos não índios para com os Xavantes, as condições precárias de moradias e segregação dos espaços públicos.

Palavras-chave: Povo Xavante. Cidade. Identidade. Abandono. Resistência.

ABSTRACT

The original peoples of Brazil throughout the country's historical trajectory did not receive significant recognition, either from the State or from society, which overshadowed and repressed their culture. Their territories have always been targets of attacks, causing dispersion and genocide of many ethnicities. Economic power, from the exploration of Pau-Brasil, mining, coffee, rubber extraction, grain planting, cattle breeding, has always aspired and still aspired to Indigenous Lands. In the face of these attacks, the original peoples were hostage to the neglect and abandonment on the part of the Federal Government, since government actions such as public policies were not directed at the indigenous populations, as original peoples, but rather as peoples who hinder economic development. In this sense, in the 21st century, indigenous people are in a chaotic situation, where their lives and territory continue to be threatened and, as a result of these facts, many indigenous people are leaving their villages to live in the city. The present research aimed to understand the socioeconomic and cultural situation of the Xavante people who live in the city of Barra do Garças-MT. It is known that indigenous displacement to cities is a difficult decision for these people who have specific ways of life in their territories. The research is qualitative, its methodology was case study and fieldwork, with interviews and photographic records being essential methodological procedures. The research revealed the dissatisfaction of the Xavante People with the public services offered by the governments: municipal, state and federal, as well as the prejudice of non-Indians towards the Xavante, the precarious housing conditions and segregation of public spaces.

Keywords: Xavante people. City. Identity. Abandonment. Resistance.

LISTA DE SIGLAS E ABREAVITURAS

CF – Constituição Federal.

CUA – Campus Universitário do Araguaia

Dr. – Doutor.

Dra. – Doutora.

FUNAI – Fundação Nacional do Índio.

GO – Goiás.

IBGE – Instituto de Geografia e Estatística.

ICHS – Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

MT – Mato Grosso.

OIT – Organização Internacional do Trabalho.

ONU – Organização das Nações Unidas.

SASI – Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

SESAI – Secretaria Especial de Saúde Indígena.

SUS – Sistema Único de Saúde.

STF – Supremo Tribunal Federal.

TI – Terras Indígenas.

UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Construção das pontes sobre os rios Araguaia e Garças pela Fundação Brasil Central em 1954.....	53
Figura 2 – Proximidade da antiga rodoviária.....	71
Figura 3 – Porto do Baé.....	72
Figura 4 – Praça Sebastião Alves Júnior – Centro – local com grande concentração de indígenas.....	73
Figura 5 – Praça das Mães (Bairro Campinas)	74
Figura 6 – Boletim epidemiológico.....	75

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Municípios com maior quantidade relativa de indígenas no Brasil 2010.....	24
Tabela 2 – Municípios com maior quantidade relativa de indígenas no Brasil 2022.....	26

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Comparação da população indígena.....	27
Quadro 2 – Evolução da Legislação Indígena no Brasil.....	58

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Os indígenas protegidos ou não pelo Governo.....	66
Gráfico 2 – Reação de naturalidade dos não indígenas em frequentar locais onde há presença de indígenas.....	67
Gráfico 3 – Contribuição socioambiental dos indígenas para a sociedade.....	68

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Uso e ocupação do solo no município de Barra do Garças-MT, 1985.....	45
Mapa 2 – Uso e ocupação do solo no município de Barra do Garças: mapa do uso natural e antrópico – 2021.....	46
Mapa 3 – Localização das Terras Indígenas Xavante em Mato Grosso.....	48
Mapa 4 – Localização do município de Barra do Garças-MT.....	52
Mapa 5 – Principais pontos frequentados pelos sujeitos da pesquisa – Barra do Garças-MT (2022)	70

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
CAPÍTULO I	21
1. INDÍGENAS URBANOS NO BRASIL: VIDA E AUSÊNCIA DE DIREITOS	21
1.1 Indígenas urbanos no Brasil.....	21
1.2 Povos indígenas e suas relações com o urbano.....	32
CAPÍTULO II	35
2. POVO XAVANTE: TERRITÓRIO, HISTÓRIA E RESISTÊNCIAS	35
2.1 Povo Xavante e suas lutas pela defesa do seu território	39
2.2 Entre a aldeia e a cidade: estudo de caso do povo Xavante em Barra do Garças-MT	50
2.3 Breve contextualização histórica da cidade de Barra do Garças-MT.....	51
2.4 Povo Xavante na cidade de Barra Do Garças-MT: vozes que falam.....	56
CONSIDERAÇÕES FINAIS	77
REFERÊNCIAS.....	79
ANEXOS	87

INTRODUÇÃO

Ao mudar para a cidade de Barra do Garças, ainda na minha infância no trajeto para a escola era comum encontrar os Xavante na antiga rodoviária que ficava aos fundos da Escola Estadual Antônio Cristino Cortes (essa escola não existe mais com esse nome), pois era um ponto de encontro quando vinham da aldeia para a cidade. Na escola, eles se sentavam no fundo da sala, sem interação com os outros estudantes, e eram motivos de chacotas e apelidos depreciativos. Daí meu interesse por estudar essa temática.

Durante muitos anos convivi com essa realidade, até chegar ao curso de Licenciatura em Geografia ICHS/CUA/UFMT. Com o avançar da graduação tive a oportunidade de participar do projeto de iniciação científica sob a orientação do professor Hidelberto de Sousa Ribeiro com o projeto *Abertura de Novos fronts agropecuários e transformações socioespaciais nas Regiões Araguaia e Amazônica*.

Começo a sistematizar um conhecimento a respeito dos povos originários, que até então, não entendia muitas situações, o motivo de estarem cada vez mais se deslocando para a cidade de Barra do Garças-MT, espaço onde se desenvolve esta investigação. Com o desenvolvimento do trabalho foi possível compreender a importância da terra, para os povos originários, não como mercadoria, mas, o lugar de vivência, isto é, como valor de troca, um território depositário de suas culturas, em que os limites de suas fronteiras são demarcados por símbolos que fazem parte de suas tradições, de seus rituais, dos lugares, vistos como territórios de caças e onde estão enterrados seus parentes. Enfim, para os povos tradicionais o território é algo marcado por uma relação existencial entre homem e natureza, em que o ar, a vegetação, a água, os rios, são utilizados principalmente para sua sobrevivência e manutenção da sua cultura.

Falar dos povos originários é procurar entender esses povos na sua complexidade, como vivem em seus territórios e suas relações com a cidade. Antes de tudo, é preciso recorrer a fatores históricos, e um deles é a educação escolar, fruto do processo colonial, onde foi imposto um indígena customizando, de cocar e rostos pintados, ainda se tem o olhar reducionista, gerada por uma educação marcada por exclusão.

O olhar reducionista sobre os povos tradicionais é marcado por violações de direitos, discriminação e aparelhamento por parte do Estado, que dificulta o acesso desses povos aos serviços básicos.

Os Xavante é um povo que habita a porção leste de Mato Grosso com extensos territórios no Médio e Baixo Araguaia, considerado um dos povos tradicionais mais conhecidos do Brasil. Eles têm raízes culturais profundas; legados de seus ancestrais individuais que podem ser vistos até hoje, em 2023, no uso de oratória, rituais relacionados a ferramentas e vestuário tradicional. Infelizmente o povo Xavante tem sofrido fortes ataques, como viver por conta do Governo Federal e ainda a negligência governamental que tem contribuído para violações no campo jurídico, social e ambiental.

A Terra Indígena São Marcos, está localizada no município de Barra do Garças-MT, caracterizada pela paisagem, história e cultura diversificadas. São Marcos possui uma rica cultura reconhecida por sua biodiversidade e abrange cerrados, morros e rios que correm por florestas antigas, que abriga uma infinidade de espécies endêmicas de flora e fauna.

A presente pesquisa teve como objetivo compreender a situação socioeconômica e cultural do povo Xavante que vive na cidade de Barra do Garças-MT. A fundamentação teórica é baseada nos estudos geográficos sobre território, espaço urbano, a vida nas cidades, para melhor compreender os movimentos e deslocamentos dos povos originários das aldeias para as cidades, em uma dinâmica de idas e vindas.

Em relação a divisão do estudo, se apresenta em 3 capítulos, sendo eles: capítulo um: “Indígenas Urbanos no Brasil vida e ausência de direitos”, traz uma reflexão de como vivem esses povos no Brasil e suas relações com o espaço urbano; capítulo dois: “Povo Xavante: Território, história e resistências”, apresenta como ao longo da trajetória histórica esses povos foram vilipendiados, expulsos de suas terras, mas também a importância do território para sua sobrevivência e manutenção da sua cultura; capítulo três “Entre a aldeia e a cidade: um estudo de caso do povo Xavante-MT”, com a proposta de apresentar as cidades de Barra do Garças-MT, apresentando o processo de desenvolvimento, e espacialização ao longo do tempo e as relações com os povos originários (Povo Xavante), também traz a análise da pesquisa, por meio dos questionários distribuídos entre os Xavantes e não Xavantes, bem como os espaços mais frequentados por eles.

A metodologia usada foi o estudo de caso que, para Gil (2008, p. 58), “é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira a permitir o seu conhecimento amplo e detalhado, tarefa praticamente impossível mediante os outros tipos de delineamentos considerados”. Nesse sentido, de acordo Yin (2005, p. 32), “o estudo de caso é um estudo empírico que investiga um fenômeno atual dentro do seu contexto de realidade, quando as fronteiras entre o fenômeno e o contexto não são claramente definidas e no qual são utilizadas várias fontes de evidência”.

A importância dessa pesquisa é evidenciar como é tratado o povo Xavante nas cidades de Barra do Garças-MT, e provocar reflexões sobre as questões investigadas. A sociedade não barra-garcense como de todo país precisa tratar os povos originários com mais solidariedade e respeito, entendendo sua cultura, para que, possamos construir um país mais justo e digno.

CAPÍTULO I

1. INDÍGENAS URBANOS NO BRASIL: VIDA E AUSÊNCIA DE DIREITOS

Durante cinco séculos os povos originários sofreram os mais diversos tipos de ataques, no que resultou na dizimação de muitas etnias e, se não bastasse essa violência, ainda ocorreram e ocorrem invasões de seus territórios que são garantidas pela Constituição Federal de 1988 no Art. 232 que legitima os direitos a terra: “os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo” (Brasil, 2016, p. 134). Determina o Artigo 231: “são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

Mesmo diante dessas garantias, na prática não são respeitadas as leis constitucionais, pois, os povos originários têm suas terras invadidas e são expulsos de seus territórios e, muitas vezes, assassinados. Diante disso, uma grande parte se desloca para as cidades em condições de vida, na maioria das vezes, desumanas. Dessa forma, se faz necessário, entender como se dá essa relação dos indígenas com o espaço urbano, quantos são e como vivem. Para isso, o levantamento dessas informações, recorreremos aos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.1 Indígenas urbanos no Brasil

O contingente populacional indígena no Brasil na época da chegada dos colonizadores portugueses em 1500 era de aproximadamente cinco milhões de pessoas. Cinco séculos depois deparamos com uma realidade estarrecedora, segundo o censo do IBGE (2022) 1.693.535 se autodeclararam indígena, povoando as cinco regiões brasileiras, no entanto, essas populações se concentram em grande número na Região Norte do país (Brasil, 2023).

Durante o período da colonização, grande partes desse contingente habitavam a faixa litorânea do país, mas com a ocupação dos colonizadores, os povos nativos foram cada vez mais empurrados para o interior do país, outros desapareceram totalmente, diante do esmagamento da sua cultura, ou das políticas públicas

desenvolvimentistas instaladas no século XX, principalmente, a partir da década de 30 passando pelo Golpe Militar de 1964 e a expansão das fronteiras agrícolas, a partir da década de 1970.

Os anos de 1980 são marcados por uma intensa luta contra os garimpos nas terras indígenas. A região Norte protagonizou esse movimento, muitas vezes sangrento, onde milhares de indígenas foram massacrados e expulsos de seus territórios. Diante dessa situação, os anos de 1990 tem um grande movimento de indígenas deixando suas terras e indo viver na cidade, por vários motivos, um deles, talvez, o principal, é o abandono do Estado, deixando-os à margem da extrema pobreza, o que os relegou aos mais diversos serviços públicos.

A presença indígena nas cidades não é algo recente, conforme aponta Mussi (2011, p. 207), destacando que “a presença de famílias indígenas fixadas nas periferias das cidades não é um fato novo; talvez, o que seja realmente novo é o agravamento de suas condições de sobrevivência”. O quantitativo de indígenas na cidade, torna-se um ponto que carece de atenção, segundo levantamento de dados do IBGE, o quantitativo de moradores indígenas no espaço urbano vem apresentando aumentos significativos. Sabe-se que o indígena possui uma relação profunda com a terra, e os conflitos na cidade não são muito diferentes do que ocorre no campo.

Os indígenas nas áreas urbanas são frequentemente invisibilizados, seja pela falta de políticas públicas específicas que atendam aos seus direitos constitucionalmente garantidos, seja pelos estereótipos e preconceitos enraizados na sociedade. O estado em muitas situações tem-se mostrado ausente, ou, até mesmo omisso em relação aos direitos indígenas.

Dessa forma, os dados oficiais mostram uma presença marcante e expressiva da população indígena nos centros urbanos do Brasil. No entanto, a falta de políticas públicas, e as práticas de uma cultura dominante, contribuíram e contribuem a manutenção da invisibilidade e negação de seus direitos. Entretanto, os registros e os dados coletados aos longos dos anos têm colaborado para desconstruir a ideia que os indígenas iriam/irão desaparecer ao longo dos anos. Para Almeida (2018):

Essas concepções vão sendo desmontadas. No palco da história, os índios vão, lentamente, passando da invisibilidade construída no século XIX para o protagonismo conquistado e restituído nos séculos XX e XXI por movimentos políticos e intelectuais nos quais eles próprios têm tido intensa participação (p. 22).

A Constituição Federal brasileira de 1988 traz em seu artigo 231, o reconhecimento da organização social, dos costumes, das línguas, das crenças e das tradições de todos os povos indígenas presentes no território nacional. Também em âmbito internacional, por meio da Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT (2011), Artigo 1º:

[...] povos em países independentes considerados indígenas pelo fato de descenderem de populações que viviam no país ou região geográfica na qual o país estava inserido no momento da sua conquista ou colonização ou do estabelecimento de suas fronteiras atuais e que, independentemente de sua condição jurídica, mantêm algumas de suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas ou todas elas (p. 15).

Por séculos foram negados aos indígenas direitos sobre decisões participativas, inclusão em decisões administrativas e políticas, visto que como demonstrados pelos últimos levantamentos censitários, o contingente populacional indígena urbano teve aumentos significativos e ainda que os dados revelem um baixo índice demográfico, o Estado não poderia lhes negar a efetivação de seus direitos.

As políticas públicas existentes para os povos indígenas concentram-se, principalmente em áreas, como saúde e educação. Ainda que essas políticas, às vezes se alinhem com os interesses desses povos, ainda não são abrangentes o suficiente para atender a todas as suas demandas. Além disso, a formulação dessas políticas nem sempre envolve a participação ativa das populações indígenas (Almeida, 2018).

O resultado do censo em 2022 apresentou uma atualização da dinâmica populacional indígena no cenário urbano que, comparado com 2010 (Tabelas 1 e 2), houve um aumento desses povos em áreas urbanas que carregam consigo a dualidade de serem herdeiros de uma cultura ancestral e, ao mesmo tempo, protagonistas de uma realidade urbana desafiadora. Para Baniwa (2012), esses sujeitos enfrentam uma série de obstáculos, desde a invisibilidade de suas identidades, até a negação de seus direitos territoriais. Assim, o movimento indígena torna-se um ato de resistência frente à homogeneização imposta por uma sociedade carregada por uma colonialidade.

A tabela 1 destaca a região norte do país que apresenta a maior porcentagem de indígenas residentes em áreas urbanas, seguido pela região nordeste. No levantamento de 2022 observamos que há uma cidade, em que a população de indígenas chega a 96,60%, vale destacar que, para Baniwa (2013), o Estado tem

ignorado e invisibilizado a população indígena que vive nas cidades. O Estado nega sua existência para evitar o reconhecimento de seus direitos garantidos pela Constituição e, a extensão de políticas públicas indígenas, devido a visões colonialistas e as decisões de não compartilhar recursos e políticas públicas com eles.

Desse modo, a presença indígena em centros urbanos é subestimada, mas está se tornando uma questão prioritária e estratégica para os povos originários e para as políticas indígenas. Os registros oficiais do IBGE em 2022 apontam para uma população residente em áreas urbanas com um total de 1.071.469 habitantes em todo país (Brasil, 2023).

Tabela 1 – Municípios com maior quantidade relativa de indígenas no Brasil 2010.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO RESIDENTE	POPULAÇÃO INDÍGENAS	POPULAÇÃO INDÍGENAS RESIDENTE NO MUNICÍPIO
1. Uiramutã-RR	8.375	7.378	88,1
2. Marcação-PB	7.609	5.896	77,5%
3. São Gabriel da Cachoeira-AM	37.896	28.990	76,6%
4. Baía da Traição-PB	7.971	5.735	71,95%
5. São João das Missões-MG	11.715	7.931	67,7%
6. Santa Isabel do Rio Negro-AM	18.146	10.742	59,2%
7. Normandia-RR	8.940	4.863	54,4%
8. Pacaraima-RR	10.433	8.955	85,84%
9. Santa Rosa do Purus-AC	4.691	2.523	53,8%
10. Amajari-RR	9.327	5.017	53,8%
11. Barra do Garças-MT	56.590	4.493	7,94
Total	181.603	88.030	

Fonte: IBGE (Brasil, 2022).

Organização: Autor.

Conforme Baniwa (2012), o Ministério da Saúde, fornece serviços a apenas a 37% da população indígena, que negligencie os direitos e necessidades dos outros 63%. Esse fato evidencia os desafios vivenciados pelos indígenas, haja vista que, ao

se deslocarem para as cidades, em decorrência da ausência do próprio Estado, esses sujeitos não têm encontrado quase nenhuma assistência que garanta os direitos, e ainda tem sua identidade questionada pelo fato de não viverem mais em aldeias. Nessa perspectiva Baniwa (2021) aponta que:

A exclusão de indígenas residentes em cidades a não atenção do Subsistema de Saúde Indígena é uma injustiça histórica sem tamanho, um erro que precisa ser reparado. Não é possível conviver com as ideias colonialistas e racistas de que os indígenas residentes em cidades não são indígenas ou são menos indígenas, razão pela qual devem ser tratados como não indígenas ou brancos, não podendo receber atenção específica e diferenciada do Estado, como determina a Constituição Federal. Essa injustiça com os povos indígenas citadinos é o resultado de visões que opunham da antropologia tradicional ultrapassada, que opunham índios “aldeados” e índios “desaldeados”, ou mesmo “índios destribalizados” e “desterritorializados” (p. 31).

Assim, o Estado tem o dever legal de assistir a população indígena, discutir a questão do indígena urbano, sem desqualificar sua identidade e silenciar sua história. No entanto, as políticas públicas não atendem às necessidades desta população que enfrenta inúmeros desafios.

A falta de acesso a serviços básicos como saúde, educação e moradia são alguns dos problemas mais graves que afetam os indígenas nas cidades. Além disso, existem também barreiras culturais e linguísticas que impedem o seu completo acesso às oportunidades existentes na sociedade urbana.

Nesse contexto, é preciso criar políticas públicas específicas para garantir os direitos dessa população e promover sua integração, como aponta Melo (2020):

Engana-se ao pensar que o aumento em números dos povos indígenas nos últimos anos representa uma melhora na prestação de direitos sociais ou êxito especificadamente nos serviços de saúde, pois, na realidade, a resistência desses povos é enfraquecida diante das constantes insurgências à desídia estatal na busca da transformação do caráter tutelar, ao invés de promover ações para efetivar os direitos próprios garantidos a esses povos (p. 254).

Nessa esteira, o preconceito e a negação dos direitos básicos tornam os indígenas com pouca voz e força para lutar e resistir diante dos desafios protagonizados por políticas e ações de Estado. Os anos de 2019 a 2022 foram tenebrosos para os indígenas, além do corte de verbas públicas destinadas ao auxílio básico, ataques aos seus direitos e invasão dos seus territórios, que os colocaram em uma situação de vulnerabilidade social, em muitas cidades, esses povos estão vagando pelas ruas na mendicância, prostituição e chafurdados no alcoolismo.

Tabela 2 – Municípios com maior quantidade relativa de indígenas no Brasil 2022.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO RESIDENTE	POPULAÇÃO INDÍGENAS	POPULAÇÃO INDÍGENAS RESIDENTE NO MUNICÍPIO
1. Uiramutã-RR	13.751	13.283	96,60%
2. Santa Isabel do Rio Negro-AM	14.164	13.622	96,17%
3. São Gabriel da Cachoeira-AM	51.795	48.256	93,17%
4. Amaturá-AM	10.819	9.948	91,95%
5. Normandia-RR	13.669	12.144	88,84%
6. Marcação-PB	8.999	7.926	88,08%
7. Baía da Traição-PB	9.224	7.992	86,64%
8. Carnaubeira da Penha-PE	12.239	10.506	85,84%
9. São Paulo de Olivença-AM	32.967	26.619	80,74%
10. São João das Missões-MG	13.024	10.398	79,84%
11. Barra do Garças (MT)	69.210	4.082	5,9%
Total	249.861	164.776	

Fonte: IBGE 2022 (Brasil, 2023).

Organização: Autor.

No estado de Mato Grosso a população indígena segundo o IBGE (2022) é de 58.231 e no município de Barra do Garças 4.493 indígenas (Brasil, 2023). Para melhor entender o aumento das populações indígenas no Brasil é preciso comparar a população indígena em 2010.

Quadro 1 – Comparação da população indígena.

POPULAÇÃO INDÍGENA 2010	POPULAÇÃO INDÍGENA 2022
896 mil	1,69 milhão
POPULAÇÃO INDÍGENA MT 2010	POPULAÇÃO INDÍGENA MT 2022
51.696 mil	58.231 mil
POPULAÇÃO INDÍGENA EM BARRA DO GARÇAS MT 2010	POPULAÇÃO INDÍGENA EM BARRA DO GARÇAS MT 2022
	4082

Fonte: IBGE 2022 (Brasil, 2023).

Organização: Autor.

A consolidação do movimento indígena organizado tem desempenhado um papel fundamental na manutenção e conquista de direitos, uma forma de resistência ao sistema capitalista, que, ao longo da nossa história, espoliou as Terras Indígenas, no sentido de explorar ao máximo o solo e os recursos naturais. Nessa perspectiva, é preciso entender a diferença entre Movimento Indígena e Organização Indígena, como assegura Baniwa (2021):

Movimento indígena não é o mesmo que organização indígena, embora esta última seja parte importante dele. Um indígena não precisa pertencer formalmente a uma organização ou aldeia indígena para estar incluído no movimento indígena, basta que ele comungue e participe politicamente de ações, aspirações e projetos definidos como agenda de interesse comum das pessoas, das comunidades e das organizações que participam e sustentam a existência do movimento indígena, neste sentido, o movimento indígena brasileiro, e não o seu representante ou o seu dirigente (p. 58).

Para o autor o movimento indígena parte do pressuposto que independente da etnia, o que importa é o interesse comum dos povos, isso se dá pela interação entre sujeitos que comungam dos mesmos objetivos, um direcionamento que busca um enfrentamento contra as disparidades e injustiças históricas e econômicas.

O movimento tem como base desafiar as estruturas de poder dominante e questiona o modelo econômico perverso imposto em uma ótica colonial, um modelo que ignora e marginaliza os direitos indígenas, um projeto neoliberal devastador, principalmente para os povos originários. Nesse sentido, assevera Silva (2018):

No início do século XX, a questão indígena não era tratada substancialmente como se fosse social ou política. Estava situada nos conflitos de interesse econômico em torno da posse de terras. A Constituição de 1891 não tratava de forma substancial da questão, fazendo apenas breve menção a um

possível reconhecimento de terras que eventualmente tivessem sido reconhecidas anteriormente pela Coroa portuguesa. Índios continuavam sendo vistos como problema para o desenvolvimento nacional e como obstáculo para o progresso nacional (p. 486).

Os povos originários tiveram por séculos suas histórias contadas sob a ótica dos colonizadores, por questões como essas não é difícil ainda encontramos falsas ideias sobre eles, a começar pelo equívoco de que os indígenas são sujeitos que tem mais direitos e garantias fundamentais que os não indígenas e, em algumas situações seus direitos são questionados.

O próprio ordenamento jurídico brasileiro adota uma postura colonizadora, em que o direito coletivo foi substituído pelo direito privado, em uma postura mais individualista. A inoperância do Estado se faz presente quando não enxerga que “as demandas de grupos devem ser vistas nas especificidades e particularidades de sua condição social. Ao lado do direito à igualdade, surge, também como direito fundamental, o direito à diferença” (Piovesan, 2008, p. 888), o oposto de uma visão que tem como base a individualidade do sujeito, esse choque ocorre muito em função da base organizacional da coletividade. Para Sousa Santos (2003):

A adoção de modelos políticos e jurídicos eurocêntricos, supostamente de validade universal, como a ordem econômica neoliberal, a democracia representativa ou o primado do direito de raiz liberal, é muitas vezes, como mostram os diferentes estudos de caso, baseada em formas de dominação fundadas em diferenças de classe, étnicas, territoriais, raciais ou de sexo, e na negação de identidades e direitos coletivos, considerados incompatíveis com as definições eurocênicas de uma ordem social moderna (p. 60).

O direito coletivo dos povos indígenas refere-se às estruturas jurídicas e aos costumes tradicionais que os regem. Essas leis são derivadas de séculos de práticas culturais, valores e normas que foram interpretadas por gerações. Elas refletem as estruturas sociais.

Em muitos casos, o direito coletivo dos povos indígenas entra em conflito com o direito privado, especialmente quando se trata de direitos à terra. Historicamente, povos indígenas têm enfrentado imensos desafios para proteger suas terras contra invasões e exploração por agentes externos. O direito privado, muitas vezes não reconhece e nem protege os direitos coletivos à terra dos povos indígenas, pois foi concebido principalmente para os defensores dos direitos de propriedades individuais.

Isso cria uma tensão entre os dois sistemas jurídicos e destaca a necessidade de maior reconhecimento e investigação das leis de proteção aos indígenas nas

estruturas jurídicas nacionais. Nos últimos anos, foram feitos esforços para preencher essa lacuna e integrar o coletivo dos povos indígenas ao direito privado.

Os povos indígenas têm um relacionamento profundo e intrincado com a terra, que vai além da mera propriedade ou uso. Para os povos indígenas, a terra não é vista como uma mercadoria, mas como uma entidade sagrada que possui significado cultural, espiritual e histórico (Baniwa, 2012). A relação entre os povos indígenas e a terra está enraizada em um profundo respeito pela natureza e no reconhecimento da interconexão entre os seres humanos e o meio ambiente, uma relação baseada no respeito, na reciprocidade e em um profundo entendimento da interconexão entre os seres humanos e a natureza, como enfatizado por Souza *et al.* (2015):

Para [as] populações indígenas, as atividades produtivas são basicamente para subsistência. Assim, apresentam forte dependência em relação à natureza e aos recursos naturais renováveis, os quais são os mantenedores de seu modo particular de vida. Culturalmente, a natureza representa para os indígenas muito mais do que um meio de subsistência. Representa o suporte da vida social e está diretamente ligada aos sistemas de crenças e conhecimentos, além de uma relação histórica (p. 88).

Nesse sentido, reforça a necessidade desses povos da manutenção dos seus territórios, as suas relações de dependência com a “Terra” estão intrincadas com a própria sobrevivência. Quando seus territórios são atacados, por consequência, são expulsos deles, em convivência com o Estado, no que diz respeito às políticas públicas que garantam, no mínimo, sua dignidade. Esses povos deixaram suas Terras e se deslocam para as cidades em busca de melhores condições de vida, como saúde e educação.

A vida nas cidades traz consigo uma série de problemas sociais e econômicos para os povos indígenas. Por vezes, essas comunidades enfrentam muitas dificuldades, entre elas a falta de representatividade política. Essas disparidades refletem a desigualdade estrutural que também assola outros agentes sociais, precarizando suas condições no espaço urbano. O artigo 6º da constituição Federal define que:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Brasil, 2016).

A natureza jurídica dos direitos sociais, tidos como de segunda dimensão, tem a incumbência de impor ao estado a obrigação de fazer em favor da sociedade,

objetivando melhorar as condições de vidas dos sujeitos, realizando justiça social. Isso significa, que, mesmo diante dos direitos constitucionais garantidos pela Constituição Federal precisamos ainda avançar muito, no sentido da efetivação desses direitos, uma busca por equidade social.

Para que a saúde seja garantida a todos, é necessário que as políticas públicas e serviços de saúde sejam desenvolvidos com base no princípio da dignidade humana. Isso inclui oferecer informações sobre questões relacionadas à saúde, para que os indígenas possam tomar decisões conscientes sobre o cuidado com sua saúde e como caracteriza Ferreira (2023):

Essa igualdade, agora, não é a igualdade formal, porque essa já havia sido consagrada antes com as revoluções liberais (tratar os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual). A igualdade que se fala nos direitos de segunda dimensão é a igualdade material, isto é, aquela igualdade referente à atuação do Estado para reduzir desigualdades existentes, aplicando sua atuação na garantia dos direitos sociais, econômicos e culturais. Aqui, sim, trata-se de igualdade material, associada aos direitos sociais, garantindo efetivamente condições mínimas a todo e qualquer indivíduo de forma isonômica, e não somente deixar ao crivo das liberdades individuais (p. 12).

Paralelamente aos direitos relacionados à saúde indígena, torna-se necessário evidenciar que o direito de participar na tomada de decisões sobre assuntos que afetam sua vivência, já preconizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), no Artigo 25 do Decreto nº 5.051 de 19 de Abril de 2004 Jusbrasil (2004):

Os governos deverão zelar para que sejam colocados à disposição dos povos interessados serviços de saúde adequados ou proporcionar a esses povos os meios que lhes permitam organizar e prestar tais serviços sob a sua própria responsabilidade e controle, a fim de que possam gozar do nível máximo possível de saúde física e mental. [...]. Os serviços de saúde deverão ser organizados, na medida do possível, em nível comunitário. Esses serviços deverão ser planejados e administrados em cooperação com os povos interessados e levar em conta as suas condições econômicas, geográficas, sociais e culturais, bem como os seus métodos de prevenção, práticas curativas e medicamentos tradicionais (s.p).

A OIT, no qual o Brasil é um dos membros fundadores tem o dever legal de englobar povos indígenas, ao propor políticas a serem desenvolvida junto à comunidade, uma vez que é essencial a participação indígena na construção de políticas públicas de saúde, em que seja assegurado o respeito à autodeterminação, visto que a realização de ações dos projetos societários dos povos indígenas, deve ser efetivado pelo instituto da consulta prévia. Isso significa que os indígenas precisam

ser consultados em qualquer decisão que envolvem seu território, na maioria das vezes, não é isso que acontece.

Embora, o Estado ofereça serviços de saúde aos indígenas localizados em Terra Indígenas, por meio do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS) que ao dar entrada na base de saúde são contabilizados como indígenas, o mesmo não acontece com a maioria dos indígenas que residem em áreas urbanas. Nesse espaço sua etnicidade é negada, uma vez que, ao procurar atendimento de saúde, no boletim epidemiológico são inseridos como não indígena, (Osoegawa, Lisboa, Nogueira, 2021).

Por questões de competência jurisdicional a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) se abstém de ofertar atividades de saúde aos indígenas, por essas questões os registros congruentes em relação aos indígenas que dão entradas aos serviços, por meio do SUS pelas unidades básicas de saúde, atendimento emergencial em hospitais. Os prontuários médicos não registram a etnia, isso significa que os indígenas atendidos na cidade, não aparecem como indígenas (Osoegawa, Lisboa, Nogueira, 2021).

Portanto, torna-se evidente que o Estado se utiliza de mecanismo para negar a etnicidade¹ dos povos indígenas, Nogueira *et al.* (2020) citado por Osegawa, Lisboa e Nogueira (2021) ainda reforça essa ideia ao afirmar que:

Apesar de as unidades da Casa do Índio se situarem nos centros urbanos, a negativa de atendimento aos indígenas residentes na cidade os obriga a serem atendidos nos espaços comuns ofertados pelo SUS, que não atendem às suas especificidades e às vezes estão repletos de racismo institucional” (p. 258).

Desta maneira, percebe-se que os indígenas urbanos, além de serem obrigados a enfrentar as desigualdades de acesso digno à saúde, ainda tem que lidar com o preconceito e discriminação presentes, que, por sinal é praticado pelo próprio Estado. No entanto, quem deveria ter por finalidade a aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana, quando se trata de serviços mais especializados, como a saúde, pois as unidades da Casa do Índio não possuem estrutura para prover esses tipos de atendimento. Por isso, é necessário que haja uma maior consciência sobre

¹“É uma forma de organização social, baseada na atribuição categorial que classifica as pessoas em função da sua origem suposta, que se achava validada na interação social pela ativação de signos, culturais socialmente diferenciadores” (Poutignat, Streiff-Fenart, 1998, p. 141).

esse problema e uma busca por soluções que possam garantir o direito à saúde dos indígenas.

Diante do exposto, evidenciou como são as condições vividas pelos indígenas no espaço urbano, bem como os direitos sociais que lhes são negados. As políticas econômicas nefastas que invisibilizam esses sujeitos no espaço social, tornando a sobrevivência ameaçada, sem contar com outros problemas sociais já mencionados nesse texto.

1.2 Povos indígenas e suas relações com o urbano

Os estudos referentes às pautas indígenas em contexto urbano tornam-se um tanto desafiador, uma vez que exige uma compreensão mais profunda. No contexto dos povos indígenas é essencial pensar na diversidade de povos, assim evita-se as generalizações, como que o “índio é tudo igual”, o “índio na cidade deixa de ser índio”, como menciona’ Stephens (2015):

Assim, a identidade indígena urbana é um desafio que exige um profundo entendimento sobre a cultura indígena e suas complexidades. Além disso, é necessário reconhecer as particularidades desses povos e seus processos de adaptação às cidades. A busca por uma identidade coerente, mas ao mesmo tempo dinâmica, que contemple os elementos necessários para a preservação da cultura tradicional é essencial para que os índios urbanos possam se auto-identificar e preservar suas tradições (p. 55).

Além disso, é necessário reconhecer as particularidades desses povos e seus processos de adaptação às cidades. A busca por uma identidade coerente, mas ao mesmo tempo dinâmica, que contemple os elementos necessários para a preservação da cultura tradicional é essencial para que os indígenas urbanos possam se auto-identificar e preservar suas tradições.

O censo do IBGE de 2010 para 2022 demonstra um quantitativo significativo em número. A análise precisa inserir alguns elementos, como são organizados, quais são suas maiores dificuldades, como o Estado tem agido em relação às políticas públicas, ou até mesmo a ausência do Estado. Vale destacar que esse fenômeno, como mencionado por Rosa e Reis (2023), há um crescimento global na presença de indígenas em áreas urbanas. Vale lembrar que não é só um problema do Brasil, os povos originários espalhados em toda a América Latina sofrem com as mesmas problemáticas, ou seja, deixa suas Terras e se desloca para os centros urbanos.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2019 e informações provenientes dos censos nacionais, estima-se que a quantidade de

sujeitos indígenas na América Latina e no Caribe seja de aproximadamente 54,8 milhões. Dentre eles, cerca de 50% residem em áreas urbanas, enquanto aproximadamente 59% possuem ocupações remuneradas em ambientes urbanos.

Por décadas, os povos indígenas não eram contabilizados nas estatísticas oficiais, apenas em 1991, quando o censo passa a inserir a categoria indígena nos levantamentos estatísticos oficiais. Assim ocorreu nos censos dos anos 2000, 2010 e em 2022, com levantamentos que sedimentam o reconhecimento da existência e da importância dos povos indígenas no país.

Há um número significativamente menor de indígenas em comparação ao censo realizado em 2022, no entanto, há que lembrar antes de 1991, a forma de coleta contribuía para a não oficialização dos dados, eram inseridos em outras categorias, que não fosse a indígena. Já no censo do ano 2000 é atribuída uma categoria indígena para o quesito cor ou raça, assim a autoidentificação se torna possível (Brasil, 2023).

Nesse sentido, se faz necessário políticas públicas voltadas para os povos indígenas que vivem na cidade, não restringindo apenas os que vivem nos territórios, livrando-se do estereótipo do indígena enclausurado nas aldeias, em relação esse assunto Albuquerque (2011, p. 70) aponta que, “o governo federal, por meio de seus órgãos de assistência, estruturou a política indigenista, a partir de uma visão rural, ou seja, os índios têm de morar na aldeia. Reproduz a ideia de índio e mato, longe das cidades e longe da civilização”.

Contrário a esse policiamento posto por Albuquerque, os indígenas exercem um maior protagonismo referente sua origem, não ficando mais esquecidos e nem escondidos, para ilustrar essa ideia, Luciano (2006) argumenta:

[...] desde a última década do século passado vem ocorrendo no Brasil um fenômeno conhecido como “etnogênese” ou “reterritorialização”. Nele, povos indígenas que, por pressões políticas, econômicas e religiosas ou por terem sido despojados de suas terras e estigmatizados em função dos seus costumes tradicionais, foram forçados a esconder e a negar suas identidades tribais como estratégia de sobrevivência – assim amenizando as agruras do preconceito e da discriminação – estão reassumindo e recriando as suas tradições indígenas (p. 28).

O número de pessoas que passaram a se declarar indígenas entre os dois primeiros censos é algo expressivo, além desses dados, há outro elemento em destaque, o aumento da população residindo em áreas urbanas, Entre os anos de 1991 e 2000, houve um aumento expressivo no número de pessoas que se

autodeclararam como 'indígenas', de acordo com os dados dos censos realizados nesses anos (Brasil, 2023).

No censo de 1991, aproximadamente 294 mil pessoas, representando 0,2% da população total do país, se identificaram como indígenas. Já no censo de 2000, esse número aumentou para 734 mil, correspondendo a 0,4% da população total. Além do crescimento em termos quantitativos, houve uma mudança na distribuição geográfica dessas populações.

Em 1991, 24,1% dos indígenas residiam em áreas urbanas, enquanto 75,9% viviam em áreas rurais. No censo de 2000, essa proporção se inverteu, com 52,2% dos indígenas vivendo em áreas urbanas e 47,8% em áreas rurais. Esses dados revelam um panorama significativo das transformações ocorridas no período analisado (Brasil, 2023).

A presença dos indígenas em áreas urbanas no Brasil tem se tornado cada vez mais significativa nas últimas décadas (1991-2000). Esse fenômeno reflete uma série de transformações sociais, econômicas e culturais vivenciadas por essas comunidades. Para o IBGE no censo de 2010 havia 4.480 municípios com população indígena ao passo que, no censo 2022 esse número subiu para 4.832 municípios com população indígena, tornando-se inegável a presença indígena nas cidades (Brasil, 2023). Esse crescimento do número de indígenas em áreas urbanas é caracterizado por desafios significativos e lutas constantes por manutenção de seus direitos e conquistas.

A urbanização indígena no Brasil é um fenômeno complexo e multifacetado. Para muitos indígenas, a mudança para a cidade é uma escolha consciente, motivada pelo desejo de acesso à educação, saúde e outras oportunidades. No entanto, também há muitos que são forçados a deixar suas terras devido a conflitos de terra, desmatamento e outros problemas.

O próximo capítulo traz uma abordagem do povo Xavante nas suas lutas e resistência para a manutenção de seus territórios, que, nos últimos seis anos sofreram tantos ataques, principalmente no período entre 2019 e 2022.

CAPÍTULO II

2. POVO XAVANTE: TERRITÓRIO, HISTÓRIA E RESISTÊNCIAS

Abriremos esse capítulo com um trecho da carta à sociedade brasileira proferida pelo Cacique Xavante Damião Paridzané que diz:

Nesse território os ancestrais, nossos bisavós viviam em cima da terra. Esse território é origem do povo *Marãiwatsédé*. Nessa terra amada foi criado o povo *Marãiwatsédé*. Agora a desintrusão já começou. Os anciãos esperaram muito tempo para tirar os não-índios da terra. Sofreram muito. A vida inteira sofrendo, esperando tirar os fazendeiros grandes. A lei federal, a constituição, as autoridades estão do nosso lado. [...] Quem ocupava a terra eram nossos pais, nossos avós, nossos bisavós que nasceram aqui, cresceram aqui, fizeram festa para adolescente. Lutaram muito, fizeram ritual dentro do território de *Marãiwatsédé* nem fazendeiro nem posseiro viviam aqui antes. [...] Antes da retirada da nossa terra mataram muitos Xavante. Os fazendeiros daquele tempo é muito bandido. Mataram com tiro. Morreu *Tseretemé*, *Tsekenhitomo*, *Tsitomowe*, *Pa'rada*, *Tseredzarô*, tudo morto com tiro. Não vamos trair o espírito deles. Eles só foram tombados em cima dessa terra (s.p).

A carta escrita pelo Cacique Xavante Damião *Paridzané*, ao povo brasileiro objetiva trazer a discussão da luta do povo Xavante com a terra, no qual, para o cacique sua terra ancestral foi invadida por não-índios como fazendeiros e posseiros.

Dessa forma a destruição da terra já começou para o cacique e os anciãos que esperaram por muito tempo e sofreram muito para conseguir tirar os invasores, que, com a redemocratização do Brasil e a promulgação da constituição trouxe um aporte jurídico sólido.

A história é contada pelos anciãos como uma forma de manter viva a memória e honrar os que morreram lutando pela terra. Os elementos naturais exercem um protagonismo muito intenso no modo de vida do povo Xavante, sua relação com ar, água e vegetação. O cheiro da vegetação é repleto de significações, em que há uma relação profunda e harmoniosa com a natureza.

Torna-se necessário mencionarmos que os Xavante, que se autodenominam *A'uwe*, e os *Xerente*, que se reconhecem *Akwe*, são grupos étnicos que fazem parte do conjunto etnolinguístico conhecido como *Acuen*. São grupos relacionados à família linguística *Jê*, que por sua vez faz parte do tronco Macro-Jê (Graham, 2001).

O território Xavante era marcado pela presença do Cerrado e da Floresta, que desempenham um papel crucial para sua sobrevivência nos aspectos culturais, seja na caça, na pesca e na coleta de frutos que são atividades centrais para a vida. Os primeiros contatos dos Xavante com os não indígenas ocorreram no século XVIII, marcados por intensos conflitos. A resistência desses povos às tentativas de

colonização e integração é um importante aspecto de sua história (Coimbra Jr, 1987). Além disso, para Ravagnani (1991):

“Os registros mais antigos que mencionam os Xavante datam da segunda metade do século XVIII, e situam-nos na então província de Goiás. Um primeiro momento marcado por grande violência, corresponde à presença de expedições que visavam ao apresamento dos índios. Nesse período chegavam em Goiás missionários que buscavam capturar índios para povoar suas missões. Para os Xavante, inicia-se uma história documentada de fugas, e submissões marcada pela condição de transitoriedade em relação aos territórios habitados” (p. 53).

Segundo Gomide (2011 p.11) argumenta que o território na perspectiva Xavante seria “um espaço que não tinha limites bem definidos; a noção de limites vem sendo incorporada pelas gerações mais novas, os mais velhos, entretanto, não assimilaram esse conceito”.

O *Rö* (Cerrado) é uma grande escola da cultura Xavante. Se acabar essa estrutura de viver Xavante, não tem casamento, não tem alimento, pode acabar com a cultura desse povo. A terra é considerada sagrada para esses sujeitos, e sua relação com o ambiente natural é de profundo respeito e harmonia. Eles dependem da terra para existirem e a consideram como parte integrante de sua identidade cultural.

A preservação do meio ambiente é uma preocupação central para os Xavante, que têm um profundo conhecimento e conexão com a natureza ao seu redor, nesse sentido *Xisto Tserenhi'ru Tserenhimi'rami* (2023), menciona que:

O Xavante depende do cerrado e o cerrado depende do Xavante. Os animais dependem do cerrado e o cerrado depende dos animais. Os animais dependem do Xavante e o Xavante depende dos animais. Isso é o *Ró*. *Ró* significa tudo para os caçadores Xavante: o cerrado, os animais, os frutos, as flores, as ervas, o rio e tudo mais. [...] Antigamente, o *Ró* era assim: havia a aldeia, em volta a roça, em volta as frutas, em volta a caça junto com os espíritos, em volta mais caça e mais caça sempre junto com os espíritos (s.p).

O povo Xavante vê a natureza como fonte de conhecimento e sabedoria e a partir dela aprende sobre a vida e a morte. Assim a natureza contribui como fonte de sabedoria, seja no cheiro do rio, dos peixes e nas flores. A vida do povo Xavante é dividida em dois períodos: o dia, que começa com o nascer do sol, e a noite, que se inicia com o pôr do sol. Essa divisão é ensinada aos Xavante, por meio dos rituais diários. Desde a infância, eles aprendem a importância de evitar brigas desnecessárias e a identificar o momento apropriado para brincadeiras (Oliveira, 2020).

A esse respeito, à medida que vão crescendo, começam a compreender a existência de fronteiras imaginárias e aprendem a respeitar essas divisões, o que contribui para sua formação e fortalecimento cultural (Oliveira, 2020). Para Giaccaria e Heide (1984):

O povo Xavante é essencialmente um povo livre e independente. Não admite superiores ou dependência de outras aldeias. Eles querem que cada cacique cuide de sua própria comunidade e não de outra aldeia. Um cacique de uma aldeia não é superior em outra aldeia. Esse foi um fator que, em nossa observação contribuiu muito para sua sobrevivência durante os últimos duzentos anos. Os Xavante se autodenominam de *A'uwe uptabi*. Povo Autêntico, povo verdadeiro (p. 13).

Assim, os Xavante não reconhecem superiores nem dependem de outras aldeias. Cada cacique é responsável por cuidar de sua própria comunidade, sem interferir na administração de outras aldeias. Essa autonomia tem sido um fator crucial para a sobrevivência do povo Xavante ao longo dos últimos dois séculos.

Para o povo Xavante o “ter” tão valorizado pelos não indígenas, rompe com a constituição do ciclo de vida Xavante, pois o TER enquanto eu individual, não reconhece a alteridade, a diferença do outro, nos aspectos das relações sociais, pois a essência do ser xavante se constitui no coletivo. Então, na medida em que estamos sendo seduzidos para o lado do possuir, se está caminhando para a ruptura do ser Xavante. O reconhecimento do eu no outro se reflete, na força espiritual, na higiene pessoal, na dieta alimentar durante as cerimônias e nas etapas da vida, assim evitar certos alimentos que não abastecem, mas desabastecem a força espiritual.

Nessa perspectiva, o saber espiritual não pode ser passado para o papel, pois com isso perde sua força, ele é passado oralmente dentro do contexto da educação Xavante. Para a criança, o espaço não tem limite e depois começam a surgir às fronteiras imaginárias. Aprender a respeitar fortalece a formação. Nesse sentido, o Xavante *Xisto Tserenhi'ru Tserenhimi'rami* (2023) ressalta:

É preocupante a fragmentação do povo Xavante, porém, o fato de estarmos separados em terras, não nos impede de nos juntarmos para discutir os assuntos importantes para povo Xavante, além disso, temos a filosofia Xavante que nos une e que é fundamental para fortalecer, entre outras coisas, a espiritualidade e preparar psicologicamente para viver em grupo com os desafios dos dois mundos: *A'uwẽ*² e *waradzu*³ [...] Aquele que tem conhecimento conversa com a natureza, a exemplo quando forma uma chuva, o curandeiro que percebe que a chuva pode ser perigosa com muito vento, faz gestos e pede que o temporal vá embora para que não atinja as

² *A'uwẽ* - Gente (Lachnitt, 1987).

³ *Waradzu* – O branco, o “civilizado” o não índio (Lachnitt, 1987).

peças que não a esperavam e a chuva muda de direção, o mesmo acontece com outros fenômenos naturais. [...] Na natureza temos tudo o que precisamos para viver e não é necessário destruí-la. Entretanto, temos visto que na sociedade não indígena, o sistema econômico capitalista, associado ao uso da tecnologia, tem contribuído para que se avance indiscriminadamente na exploração dos recursos naturais e o desmatamento, em consequência disso, há o desequilíbrio econômico e ambiental afetando nossas vidas. A tecnologia é muito boa se soubermos usá-la muito bem, mas também traz malefícios. Um exemplo disso é que ela nos leva ao sedentarismo, o consumo de alimentos industrializados, e nos acometem a doenças advindas dessa forma de vida, entre outros fatores (s.p).

O impacto da modernidade sobre a cultura Xavante, a imposição das leis e a colonização da cultura predominante tem sido cada vez mais intensa, tornando-se um desafio construir o projeto de escola e romper paradigmas impostos, marcado pela finalidade na implantação das escolas nas terras Xavante. Além desse desafio, também há que contemplar nesse projeto de escola, a forma de organização escolar de acordo com as diversidades entre os Xavante, advinda da demarcação das terras em “ilha” e as diferentes formas de contato com a sociedade não indígena.

Existe muita riqueza no sentido da diversidade cultural para ser valorizada também no espaço da escola, todavia o sistema não nos permite e impõe outros modos de organização, como o sistema online de diários que não condiz com a realidade do cotidiano na aldeia e com as condições materiais e de conhecimento. Há que se pensar sobre um mecanismo para motivar o professor e de respeitar sua iniciativa em sala de aula, assim como a autoridade e o prestígio dado a ele pela comunidade, por meio do *warã* é uma valorização maior do que somente o salário. A sociedade não indígena valoriza aquele que possui maior graduação, e não é raro ver jovens brancos que não respeitam e nem oferecem ajuda para os mais velhos que necessitam, enquanto para o indígena o mais sábio (o mestre) é o mais velho, o que merece nosso maior respeito. São eles, que detêm o saber mais importante para nossa vida de Xavante verdadeiro, são valores diferentes entre essas sociedades. Como diz *Xisto Tserenhi'ru Tserenhimi'rami* (2023):

Nós Xavante valorizamos muito a oralidade e queremos preservar isso na nossa cultura e em todos os espaços educativos. Aprendemos durante nossa vida, com a família o que uma pessoa precisa saber, por meio das histórias e conselhos que recebemos de alguém mais experiente e sábio, seja pais, padrinhos/madrinhas, seja no *warã*, de acordo com a fase de vida. O povo Xavante valoriza muito o espaço, o *loco*, a vivência. O *waradzu* não valoriza o lugar em que vive: o Cerrado. Alguns aspectos da cultura Xavante têm mudado, como por exemplo, o tipo de moradia. Cada um sabia sobre a função de cada artefato cerimonial e de cada erva medicinal. Quando nascemos, já acontece o aprendizado. O povo Xavante trabalha muito com o respeito, família, são guerreiros preparados para morrer, tanto na política, como

fisicamente. Para cada fase de vida, há um aprendizado. Quando nasce uma criança, ela pertence a toda a aldeia. Quando nasce uma menina, a família começa a prepará-la para a função dela na aldeia, sua responsabilidade com a sua família, sua casa, seus filhos, para o povo Xavante a vida é um ciclo.

Na fala do Cacique Xavante é possível perceber valores muito importante para a manutenção da sua cultura e, por conseguinte do seu povo. Podemos destacar alguns citados como, o espaço em que vivem; o ancião que repassa seus conhecimentos para os jovens; o Cerrado como fonte de seu sustento, pois extraem das plantas as ervas usadas como medicamentos e a preparação do jovem para os desafios da vida adulta. Isso reforça a ideia da Terra como uma fonte de sobrevivência desse povo. Não tem como separa-los da sua origem, mesmo vivendo na cidade, o Xavante mantém fortes vínculos com aldeia, onde estão suas origens, os mortos são levados para serem enterrados na aldeia, cumprindo todo ritual fúnebre.

2.1 Povo Xavante e suas lutas pela defesa do seu território

A natureza estabelece a importância central na cultura *A'uwẽ*. O povo Xavante possui uma conexão muito íntima com a natureza, a utilização do consumo de plantas, dos animais, da dieta alimentar é muito importante e foram ensinadas pelos ancestrais para todas as gerações. Os sinais que são dados pela natureza devem ser observados e respeitados.

Os objetos utilizados como ornamento têm importância e significados. Os que são usados no pescoço identificam, por exemplo, aqueles que exercem funções de responsabilidade em um ritual ou evento, em que os outros devem se espelhar. A gravata é um adorno que identifica o Xavante de outros povos. Elas são usadas por pessoas específicas e correspondem a uma função que ele exerce, utilizadas em determinados rituais, mas também estabelece a relação de pertencimento. Tem vários tipos: tem a que é feita com pena de ema, que tem um significado; os furadores de orelhas usam outro tipo de gravata; pode ser presenteada a outro clã, o mesmo acontece com arco e flecha. O uso da gravata não é exercido por toda etnia Xavante. Essa é a vida invisível do *Warã*. Diferentemente do viés capitalista, a natureza, o Cerrado, para os Xavantes são carregados de uma simbologia, e por isso devem ser respeitados e preservados, conforme Gomide (2011):

[...] os Xavante estabelecem uma ordem quando descrevem o *Ró* (cerrado, mundo), como um complexo concêntrico onde o mais interior é a aldeia, o quintal, e logo depois as roças seguindo pelos cerrados (com as plantas e

animais e com os espíritos). Essa configuração dos círculos concêntricos é ao mesmo tempo um continuum, no sentido de que cada uma das partes tem limites fluidos. [...] O *Ró* não é apenas uma fonte de recursos, mas deve ser entendido como a espacialização das relações entre os diferentes sujeitos que habitam o cosmo (p. 123-124).

É preciso fortalecer e vivenciar a filosofia Xavante, no sentido de rever a sua caminhada, e entender para onde estamos indo (Oliveira, 2020, p. 228). O povo Xavante tem uma conexão com Barra do Garças-MT, pois é um centro comercial, educacional e de saúde da região, a segunda se dá pela Casa de Saúde Indígena. Dessa forma, os Xavante procuram a cidade em busca de tratamento de saúde, bem como melhores condições de vida, sendo comum o fluxo entre a aldeia e a cidade. Muitos estabeleceram residências em Barra do Garças-MT, em imóveis alugados.

Apesar das mais variadas violações sofridas ao longo da história, é fato que um povo que continua lutando e resistindo diariamente contra todo o tipo de violência praticada pelo não indígena, como pelo próprio Estado. Nessa perspectiva, Porto-Gonçalves (2015) descreve como tem sido a resistência dos povos originários:

[...] os povos indígenas com sua cultura e seus territórios tentam resistir à extinção não só física, mas cultural. Até porque a vida é mais que biológica: é um determinado modo de ser, pensar, sentir e agir. Cada vez mais, os povos indígenas afirmam a sua singularidade, a sua diferença, enfim, a sua cultura. Há, portanto, uma resistência que poderíamos chamar de objetiva, inspirando o movimento dos indígenas e essa objetividade, sabemos, deriva exatamente da sua afirmação como sujeito da sua própria história, da sua singularidade (p. 19).

Assim, os indígenas vão sofrendo as mais variadas pressões exercidas pelo modelo econômico vigente, no qual se torna mais intensa a cada dia a pressão por recursos naturais, terras agricultáveis com a finalidade de expandir as grandes lavouras comerciais. É certo que a maioria das atividades econômicas oriundas do setor agropecuário e industrial estão, intimamente, relacionadas com o uso das terras indígenas, dos recursos naturais presentes nesses espaços e de tudo mais que as terras possam oferecer. Dessa forma, não há dúvidas de que a realidade global que envolve a existência dos recursos naturais é marcada pela escassez e finitude, em razão da expansão industrial e agrícola, o que tornou a existência humana vulnerável do ponto de vista socioambiental.

A proteção das Terras Indígenas e de seus recursos naturais é o marco central da questão indígena no Brasil. A presença das mais variadas formações naturais, associada à rica diversidade de populações como povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponesas, populações urbanas e rurais de diferentes etnias e culturas,

garantem a sua visibilidade no cenário de proteção socioambiental, bem como exige conformações mais plurais no que tange à tomada de decisões acerca da proteção ambiental e indigenista.

As pressões sobre as Terras Indígenas se tornam cada vez mais, palco de conflitos na região Centro-Oeste. No estado de Mato Grosso o agronegócio, tenciona para uma forte expansão de terras para o plantio das monoculturas, o que ocasiona constantes desmatamentos e exige uma aplicação maior de quantidade de insumos agrícolas para manter a fertilidade do solo.

O modelo atual de cultivo de monoculturas conta, ainda, com a ajuda dos pequenos aviões para a pulverização das lavouras, cujas aplicações dos pesticidas acontecem, sucessivamente, numa mesma temporada. Denota-se, a respeito disso, que a baixa qualidade do solo e do ar, por conta das contaminações de agrotóxicos, também tem contribuído para a insustentabilidade socioambiental dos povos e territórios indígenas.

A implementação dos trechos das rodovias BR 153 e 364 ampliou a dinâmica da logística da produção agrícola, por meio delas são escoadas praticamente quase toda produção agrícola e de carnes, bem como a entrada de mercadorias. De certa forma, contribui para tornar o estado de Mato Grosso um dos maiores produtores de *commodities* agrícolas no Brasil. O Estado segue a lógica do capitalismo, onde, o lucro está acima de tudo, sem nenhuma preocupação socioambiental, isso está levando o Estado a uma situação caótica, no que diz respeito aos territórios dos povos originários. O desmatamento para venda ilegal de madeira e o cultivo de grãos, bem como para pastagens e a mineração tem aumentado nas últimas três décadas.

Diante da expansão agrícola constituída no estado, houve um prejuízo enorme para as minorias étnicas. Nesse sentido, Biasi (2002) discute a questão das minorias étnicas, não no sentido meramente quantitativo, mas de representatividade:

[...] A diferença étnica deve ser respeitada, protegida e valorizada, mas nunca tutelada. Significa que o órgão indigenista federal deve assumir uma nova feição a partir do texto constitucional de 1988, significa que o Estado deve adequar suas políticas públicas ao contexto da cultura diferenciada existente nas comunidades indígenas. Significa que o índio, sujeito de direitos, deve ser encarado de outro modo pelo Estado, com afirmação plena de sua identidade e capacidade (Biasi, 2002, p. 08).

Essas diferenças étnicas que em tese deve-se ser respeitada, é questionada a todos os instantes por setores como o do agronegócio, que concebem as terras

indígenas como atraso ao sistema econômico. Importante destacar algumas pontuações, de Fernandes (2010):

Agronegócio é uma palavra nova, da década de 1990, e é também uma construção ideológica para tentar mudar a imagem latifundista da agricultura capitalista. O latifúndio carrega em si a imagem da exploração, do trabalho e escravo, da extrema concentração da terra, do coronelismo, do clientelismo, da subserviência, do atraso político e econômico (p. 01).

O município de Barra do Garças-MT tem visto o aumento de áreas degradadas nos últimos anos. As áreas verdes ricas em biodiversidade têm dado lugar a pastagens agrícolas extensivas e áreas urbanizadas. Esta expansão ameaça de forma efetiva a dinâmica deste importante ecossistema, criando pressões nas áreas ao entorno da TI.

É imperativo que o Estado desenvolva programas para combater este aumento da área degradada e restaurar os *habitats* naturais pré-existentes. Os desafios enfrentados hoje pela TI São Marcos incluem o avanço de uma agricultura não sustentável no entorno, o uso abusivo dos recursos naturais e a pressão constante das elites agrárias que violam direitos territoriais. É imperativo que haja a participação do Estado na manutenção e defesa efetiva dos direitos culturais dos povos originários.

Cercados pelo agronegócio, os Xavante alcançaram altas taxas de letalidade, devido à pandemia da covid-19. Isso se deve ao fato que muitas terras indígenas estão sendo invadidas pelo desmatamento, o que está forçando muitos indígenas a deixarem as suas aldeias para irem para as cidades. Ao chegar nesses novos locais, os Xavantes encontram uma realidade em que são excluídos e sofrem preconceito por parte da população não indígena.

Além do desmatamento, que afeta diretamente a questão alimentar, também são expostos à poluição dos rios causada pelo uso indiscriminado de agrotóxicos. Toda essa conjuntura tornou a população Xavante extremamente vulnerável às consequências da pandemia da covid-19⁴ que, para Sprandel (2020):

A isso se soma a recente perícia dos movimentos de povos tradicionais com recursos mínimos de acesso à telefonia móvel e à internet, aumentando sua influência social com a comunicação à distância. Condições mínimas de defesa com relação ao uso de uma necropolítica da pandemia por parte de forças extremadas das classes dominantes, disfarçadas por de trás da inércia no combate à doença, pretexto para limpar o terreno em benefício do

⁴ Segundo a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças, por causa da Covid-19, os xavantes ocupam 18 dos 33 leitos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da cidade e a metade dos 8 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal (Ramos, 2020, s.p).

ganancioso avanço sobre os territórios dos povos tradicionais, sobre a agricultura familiar, a floresta e a natureza (p. 77).

Dessa forma, fica evidente, que, além dos problemas já enfrentados pelos indígenas, no que se refere à pressão das elites agrárias e o próprio congresso nacional nos projetos de leis, tem ainda a ausência e ineficiência do Estado na manutenção de seus direitos. O Estado tem o dever legal de exercer uma política mais pragmática, no sentido de efetivação dos direitos fundamentais desses povos tradicionais. Para corroborar esse ponto o Conselho Indigenista Missionário CIMI (2019) aponta que:

No Mato Grosso, todos os funcionários do Dsei Cuiabá foram exonerados e os contratos dependiam de novos convênios e concursos. Em decorrência, não havia médico, dentista, nem farmacêutico em atuação no polo do município, que contava somente com o trabalho de uma técnica que passava apenas 10 dias do mês na aldeia. Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e Agentes Indígenas de Saneamento (Aisan) Myky, que trabalhavam na saúde desde a década de 1980, foram sumariamente exonerados. Por conta das dificuldades que têm com a língua portuguesa, eles teriam grande dificuldade de participar do concurso de seleção (p. 172).

Diante dessas situações, os indígenas têm sofrido ataques constantes, não somente pela pandemia⁵, que, por si só, ocasionou toda essa problemática, mas o que ocorreu foi ainda mais uma evidência de o quanto os povos indígenas são desassistidos no Brasil. A pandemia agravou muito a situação dos indígenas em Mato Grosso, em Barra do Garças os leitos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e o Pronto Socorro Municipal (PSM) no pico mais alto da contaminação do novo Coronavírus tiveram seus leitos ocupados boa parte por indígenas. Várias lideranças indígenas perderam suas vidas, como relata Ramos (2020):

O líder xavante e presidente da Federação Indígena de Mato Grosso, *Crizanto Rudzo*, está internado em Barra do Garças com Covid-19. Na língua da etnia, ele gravou um vídeo pedindo que os indígenas fiquem em casa e evitem aglomerações por causa da doença. Ele ainda alerta que procurem ajuda se tiver sintomas como dor de garganta e febre (s.p).

Isso demonstra, o sofrimento do povo Xavante diante da pandemia, o líder adverte para que fique em casa para evitar a contaminação, muitos foram contaminados na cidade e levaram a moléstia para as aldeias, algumas delas adotaram protocolos para evitar a contaminação, como proibir a entrada de pessoas estranhas ao convívio. Ministério Público autoriza Funai a criar barreiras contra Covid-

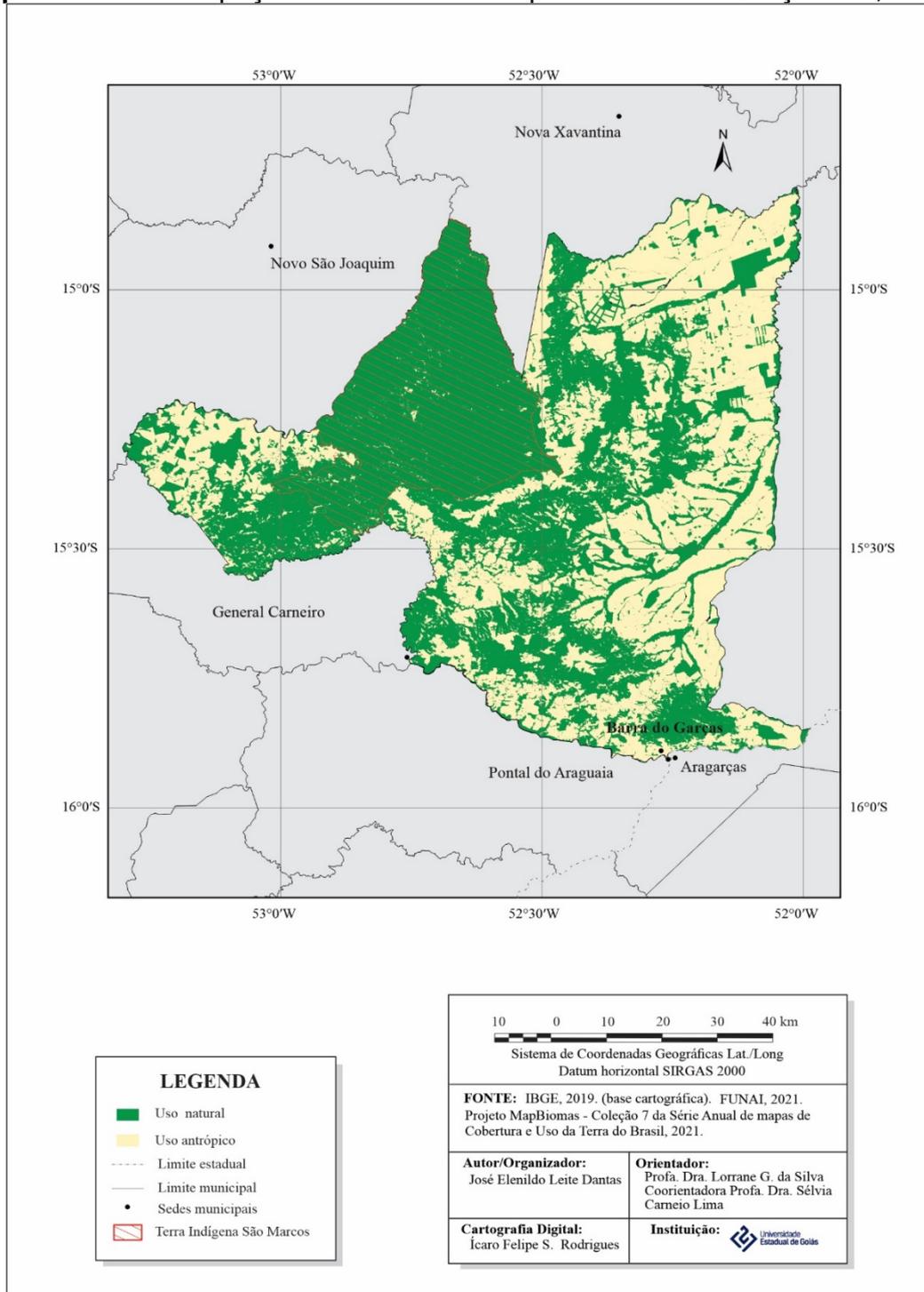
⁵ De acordo com o último boletim do Ministério da Saúde, são 102 casos confirmados de Covid-19 entre os indígenas da etnia Xavante, em Mato Grosso. Dessas vítimas, nove morreram (Ramos, 2020, s.p).

19 em áreas indígenas. Poder Executivo retoma medidas de segurança nas aldeias em razão da pandemia. Medida provisória⁶ anterior perdeu eficácia (Brasil, 2021).

O resultado catastrófico da pandemia do novo coronavírus, com perda de centenas de vidas, também refletiu nos territórios indígenas, como por exemplo invasões das suas Terras. Os mapas 1 e 2 evidenciam a ocupação antrópica nos anos de 1985 e 2022.

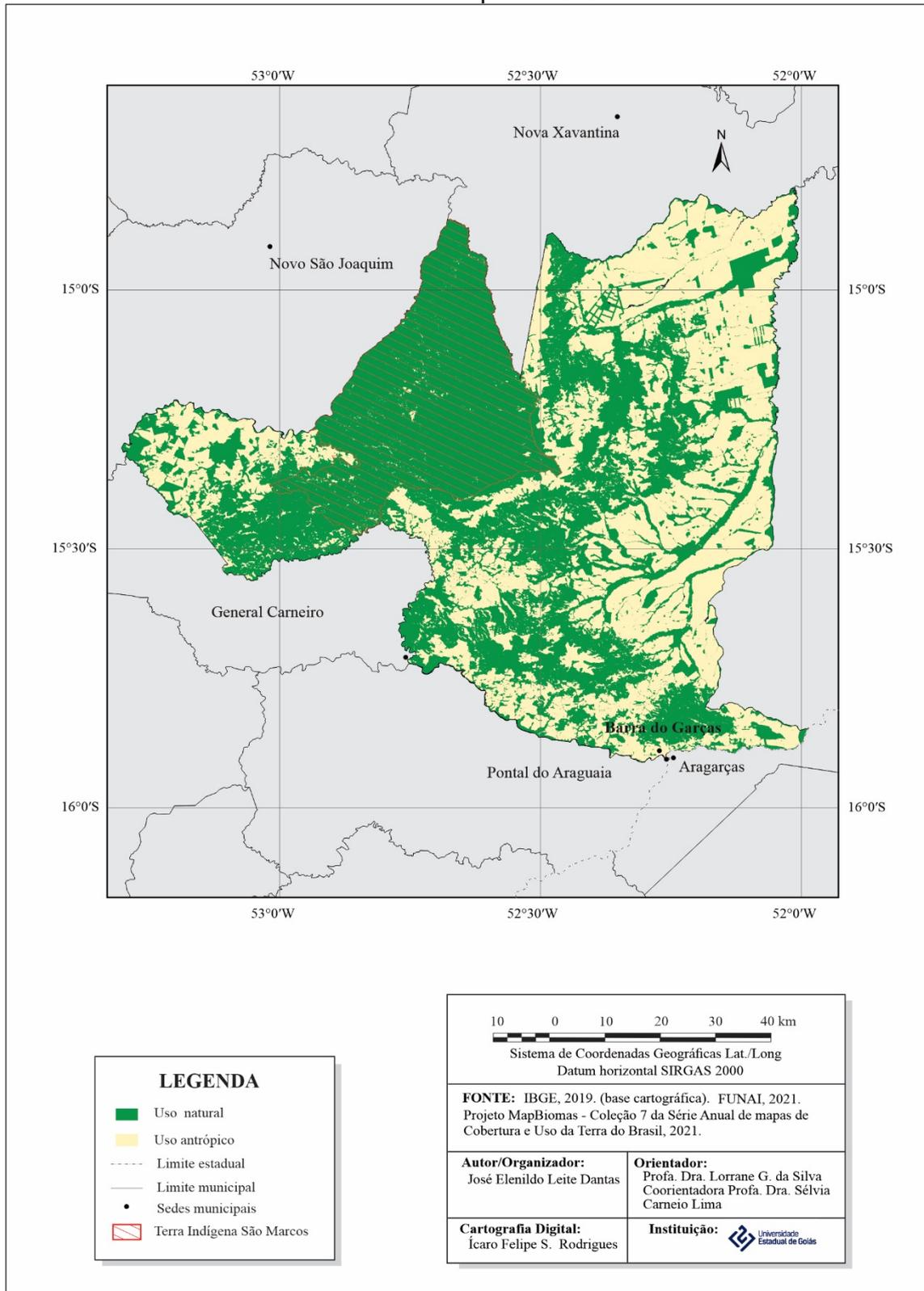
⁶ A Medida Provisória 1027/21 autoriza a Fundação Nacional do Índio (Funai) a planejar e montar barreiras sanitárias em áreas indígenas com o objetivo de evitar o contágio e a disseminação da Covid-19 na população local (Brasil, 2021).

Mapa 1 – Uso e ocupação do solo no município de Barra do Garças-MT, 1985.



Fonte: IBGE, 2019. Mapbiomas.
Organizado.: DANTAS, J. E. L, (2023)

Mapa 2 – Uso e ocupação do solo no município de Barra do Garças: mapa do uso natural e antrópico – 2021.



Fonte: IBGE, 2019. Mapbiomas.
Organizado.: DANTAS, J. E. L., (2023).

A demarcação das TI Xavante tem uma sobreposição ao arco do desmatamento, uma área de grande impacto em decorrência do desflorestamento, e possui uma proximidade com algumas cidades, chamadas de “cidade do agronegócio” tais como Campo Verde, Canarana e Primavera do Leste tem apresentado, cada vez mais, o fluxo de povos originários para a cidade. Nesse sentido, existe um movimento de grandes produtores rurais de pressão ao Congresso Nacional para a aprovação do Marco Temporal⁷, objetivando a espoliação das terras indígenas, bem como a entrada em territórios, ainda não explorados do ponto de vista da extração dos recursos naturais e também para a criação de gado e plantio de grãos. Segundo o Marco Temporal:

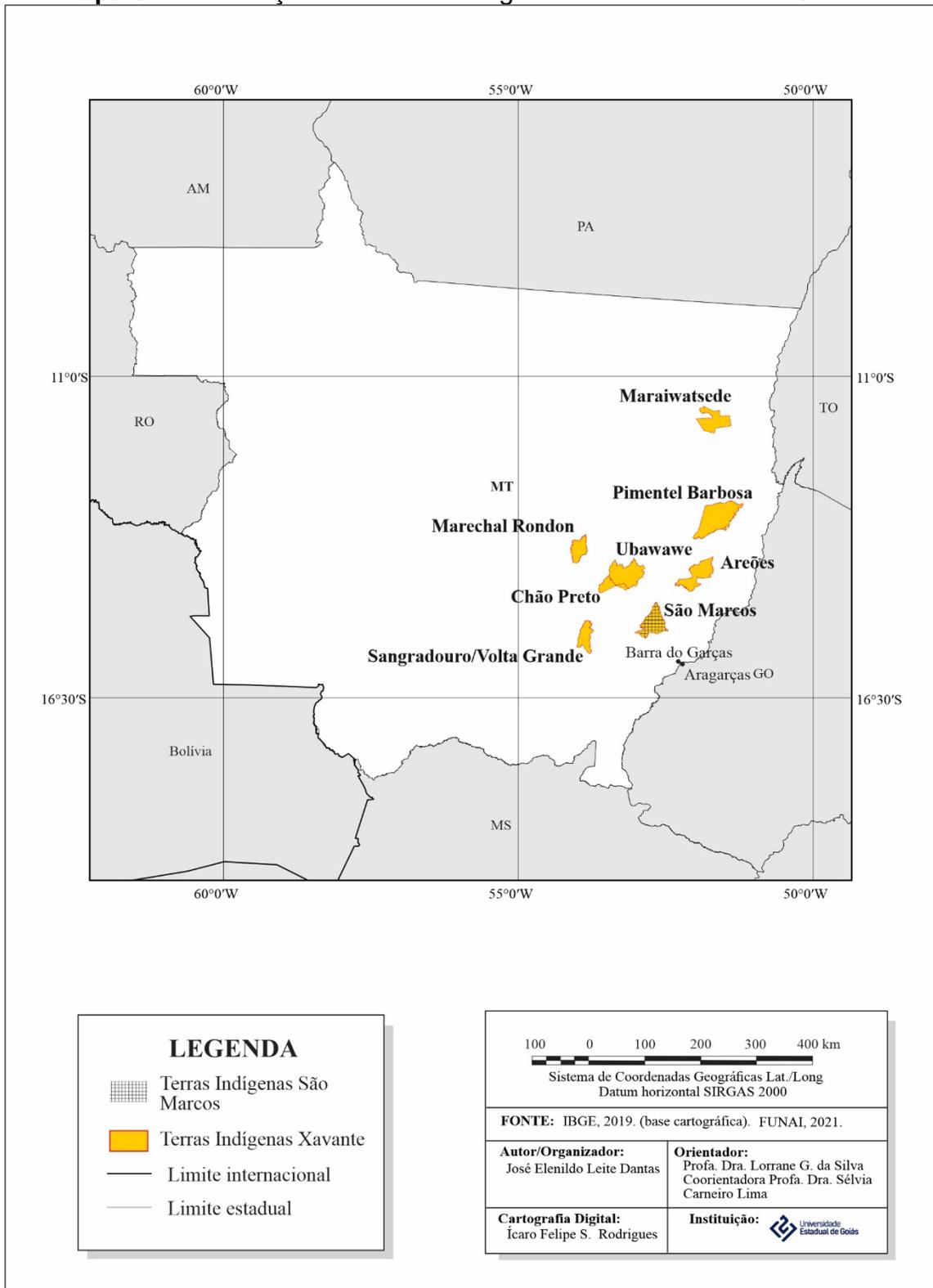
Em decisão do dia 11 de abril de 2019, o plenário do STF reconheceu por unanimidade a “repercussão geral” do julgamento do RE 1.017.365. Isso significa que o que for julgado nesse caso servirá para fixar uma tese de referência a todos os casos envolvendo terras indígenas, em todas as instâncias do Judiciário (Conectas Direitos Humanos, 2023).

O Marco Temporal é apenas um dos instrumentos de poder do Estado para se apossar das Terras Indígenas, sob a égide do desenvolvimento e do progresso. Lembrando que ainda pode ser considerada inconstitucional pelo STF (Supremo Tribunal Federal). As Terras do povo Xavante no município de Barra do Garças-MT se apresentam ainda como um território de preservação ambiental. Para Gomide (2011):

As terras indígenas Xavante foram intencionalmente e erroneamente demarcadas em ilhas, [...] representam fragmentos do território indígena. A concepção Xavante de território é clara, e definida como espaço sem “limite”, ou seja, fluido, contínuo, um espaço aberto, considerando a amplitude do território e a mobilidade como atributo da territorialidade Xavante (p. 17).

As demarcações não foram feitas de acordo com o “sem limite”, como considera os Xavantes, isso dificultou e dificulta a vida desse povo dentro do seu território, lembrando que, muitas vezes, esses limites não são respeitados pelos não índios, principalmente pela expansão territorial do agronegócio. Sendo assim, é comum observar esse avanço. O Mapa 3 apresenta a espacialização das TI Xavante, com um total de sete áreas homologadas, localizada a leste de Mato Grosso.

⁷O marco temporal é uma tese que considera que os indígenas só teriam direito à terra se estivessem sob sua posse no dia 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição Federal, ignorando as históricas de violações que esses povos sofreram ao longo dos anos após esse período (Conectas Direitos Humanos, 2023).

Mapa 3 – Localização das Terras Indígenas Xavante em Mato Grosso.

Fonte: IBGE, 2019. Mapbiomas.
Organizado.: Dantas, J. E. L, (2023).

Ainda que, para alguns seja estranho ver os indígenas frequentarem a cidade pela proximidade das TI Xavante, esse contato é mais frequente e, na condição de cidadão brasileiro, goza dos mesmos direitos constitucionais de ir e vir. Mas, o que se

observa nos últimos anos, é o embate mais latente entre fazendeiros, empresários do agronegócio e moradores da cidade, devido a um discurso propagado pela mídia e grandes produtores rurais, de que os indígenas estariam dificultando o desenvolvimento da região. Ainda para grande parte dos moradores das cidades, os indígenas de “verdade” teriam que ficar na aldeia, esse assunto é tratado no capítulo 3.

Por não serem considerados indígenas por estarem na cidade sob ótica de moradores da cidade, os indígenas são comumente vítimas de preconceito, discriminação em muitas situações não são incluídos em políticas assistencialistas. Como aponta representantes da Rede de Investigações Sobre Indígenas Urbanos, RISIU (2020) argumenta:

Essa invisibilização não contempla os inúmeros fatores que motivaram o deslocamento desses povos para o contexto urbano. 1) expulsão dos territórios; 2) crescimento das áreas urbanas e a consequente aproximação com as aldeias; 3) busca por melhores condições de vida, como trabalho, educação formal, saúde etc. entre outros (p. 20).

A lógica pensada numa perspectiva de que o indígena deixaria de ser indígena por vir morar na cidade é contraditória. Não é comum ouvirmos alguém falar uma pessoa deixou de ser brasileira por ter deixado de morar no Brasil, ou, um imigrante do exterior perderia sua nacionalidade, por estar em nosso país.

Vale destacar o posicionamento de Baniwa (2012), ao colocar que a configuração geográfica não é algo determinante para uma cultura, pois:

Quando estamos falando de identidade indígena não estamos dizendo que exista uma identidade indígena genérica de fato, estamos falando de uma identidade política simbólica que articula, visibiliza e acentua as identidades étnicas de fato, ou seja, as que são específicas, como a identidade baniwa, a guarani, a terena, a yanomami, e assim por diante” (p. 40).

Sendo assim, o discurso difundido por aqueles que querem a todo custo perpetuar o poder econômico sob o discurso de que os povos originários são o entrave econômico, utiliza-se do congresso nacional, que, por meio da chamada bancada da bala ou nas mídias locais, propagam o velho discurso de “Muita terra pra pouco índio”, esse discurso propagado na sociedade por décadas gerou esse desconhecimento. Na verdade, a questão não é o desenvolvimento, pelo contrário, é a proteção da natureza que ainda resiste, graças aos povos originários, e comunidades tradicionais.

O discurso do cacique Damião sedimenta essa relação do território enquanto ligação, afetividade e pertencimento. Sua relação com a terra é algo oposto à relação

puramente econômica, cujo objetivo, vislumbrado por boa parte de uma elite ruralista do estado, é um olhar para a terra em uma perspectiva do capital. Essa lógica é a mais propagada no cenário político brasileiro. Existe uma intencionalidade na difusão da premissa de que os indígenas são o empecilho econômico do país, existe objetivando, um “desenvolvimento” predatório, sem inserção dos povos tradicionais. Como aponta Souza (2010):

esses setores econômicos conservadores, buscam fazer crer que a truculência e o atraso no campo têm um lugar preciso no passado e objetivam defender que o crescimento econômico se sustente nas bases do dinamismo empreendedor, que seria capaz de gerar renda e empregos no campo” (p. 148).

O terceiro capítulo traz o resultado da pesquisa, uma análise dos dados coletados, das visitas ao campo, fazendo uma breve contextualização histórica de Barra do Garças, como também as vozes que não falam, quando se trata dos indígenas na cidade.

2.2 Entre a aldeia e a cidade: estudo de caso do povo Xavante em Barra do Garças-MT

Os estudos desenvolvidos neste capítulo visam compreender a relação entre a aldeia e a cidade escolhida pelo povo Xavante, uma relação que ao longo do tempo tem-se intensificado por várias razões: como as invasões de territórios pelo agronegócio, garimpos madeireiros e ausência do Estado para os serviços básicos, e essenciais. Uma vez expulsos, ou, em busca de melhores condições de vida, fugindo da precariedade nas aldeias, procuram as cidades para habitarem, o que não significa que abandonaram de vez as aldeias, continuam a estabelecer relações com suas origens, participar da vida e da cultura em seus territórios, que são considerados insignificantes por grande parte da sociedade e total abandono por parte do estado.

Nesse sentido, se fez necessário, contextualizar a cidade de Barra do Garças-MT para compreender melhor, o que essa cidade pode oferecer para os indígenas. Tratar-se-á também das falas dos indígenas e não indígenas, de como são ou não aceitos, dentro do convívio social urbano. Essas análises são essenciais para a compreensão dos deslocamentos dos povos indígenas Xavante para a cidade pesquisada.

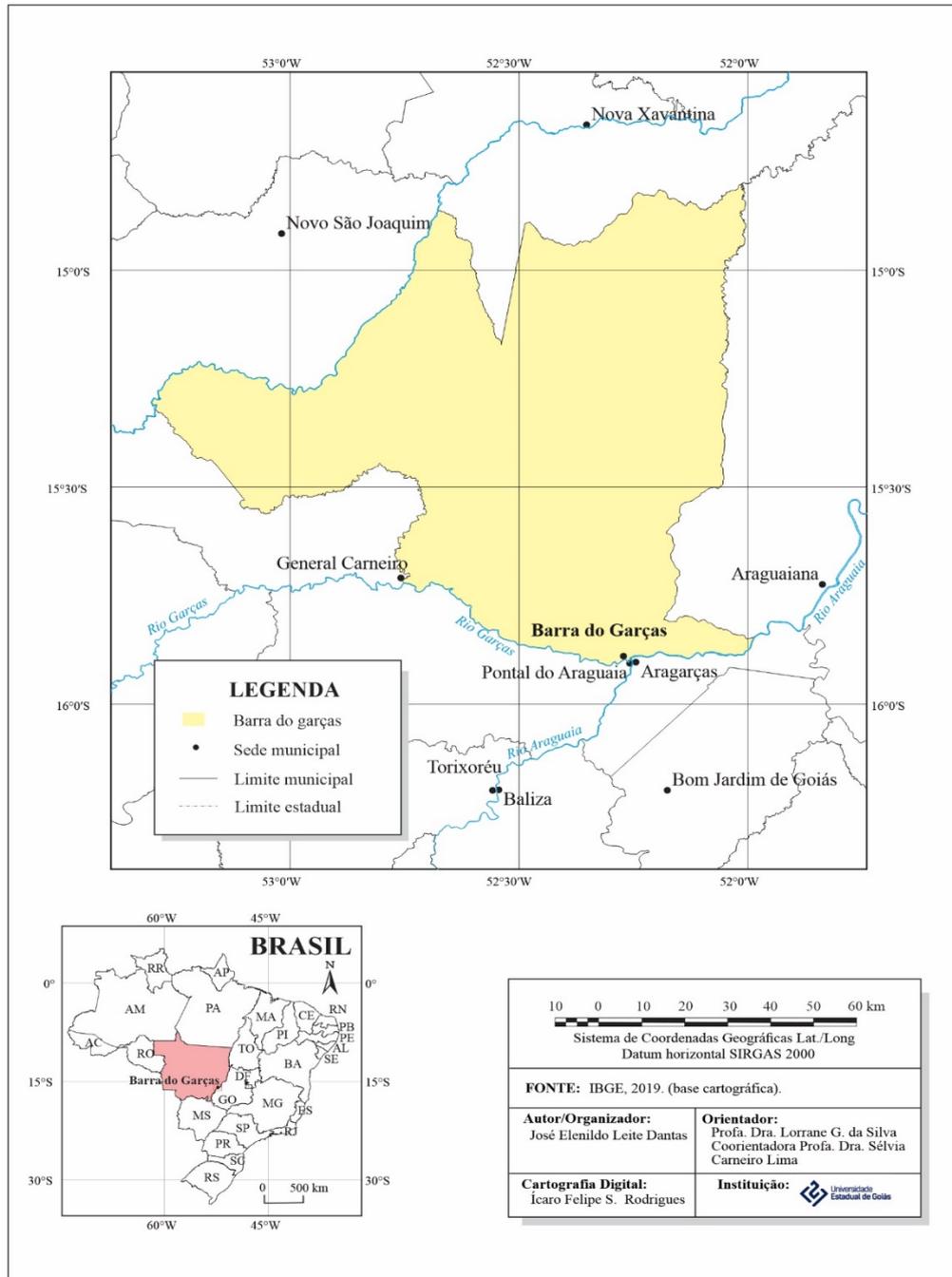
2.3 Breve contextualização histórica da cidade de Barra do Garças-MT

O município de Barra do Garças- MT está situado no Estado de Mato Grosso, entre as coordenadas geográficas de Latitude: 15°23'24" sul Longitude: 52°15'24" oeste de Greenwich na região leste de Mato Grosso, Região intermediária Barra do Garças; Região imediata Barra do Garças; Mesorregião Nordeste Mato-grossense; Microrregião Médio Araguaia⁸. Criada pela Lei n.º 121, de 15-09-1948, transfere a sede do Araguaiana para Barra do Garças, com uma área abrangendo 8.761,3 Km², a 510 km de Cuiabá e 520 km de Brasília-DF, conta com uma população de 69.210 habitantes segundo dados do censo IBGE (Brasil, 2022). A cidade conta com um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,748 (Brasil, 2023). Às margens dos Rios Garças e Araguaia e o espaço urbano tem como um dos limites o Parque Estadual da Serra Azul⁹.

⁸“O Recorte das Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias de 2017 incorpora as mudanças ocorridas no Brasil ao longo das últimas décadas”. As Regiões Geográficas Imediatas têm na rede urbana seu principal elemento de referência. As Regiões Geográficas Intermediárias correspondem a uma escala intermediária entre as Unidades da Federação e Regiões Geográficas Imediatas (Brasil, 2017).

⁹O Parque Estadual da Serra Azul foi criado pela lei estadual 6.539, de 31 de maio de 1994 (Mato Grosso, 1994).

Mapa 4 – Localização do município de Barra do Garças-MT.



Fonte: IBGE, 2019. Mapbiomas.
Org.: J. E. L. Dantas (2023).

Durante a década de 1940, a vila de garimpeiros (Barra Cuiabana como era conhecida) começou a se desenvolver, a partir da construção de estradas e a chegada de migrantes de diversas regiões do Brasil. Nos anos de 1950 houve um evento muito importante para a região que foi a construção das pontes sobre os rios Garças e Araguaia (Figura 1), que liga Barra do Garças ao estado de Goiás.

Figura 1 – Construção das pontes sobre os rios Araguaia e Garças pela Fundação Brasil Central em 1954.



Fonte: Varjão, 1989.

A partir dos anos 1960, a economia de Barra do Garças era baseada principalmente na agropecuária, com destaque para a produção de gado de corte e leite. Nos anos 1970, a cidade passou por um período de crescimento razoável, o que a levaria na década 1980 como cidade polo do Araguaia.

No processo de colonização da região, Mato Grosso foi marcado por duas etapas, a primeira referente ao um processo mais relacionado ao extrativismo, e uma agricultura voltada ao consumo local, permeando até o século XX, enquanto a segunda fase relaciona-se na projeção de Mato Grosso no setor econômico mundial, com uma organização relacionada aos projetos de colonização (Moreno, 2017).

Referente a essas etapas tem-se o garimpo e sua dinâmica espacial, como relatada por Diniz (1995):

O núcleo garimpeiro de Barra do Rio Garças começou a se formar em 1924 com a chegada dos primeiros garimpeiros sob a liderança de Antônio Cristino Côrtes. O núcleo foi crescendo gradativamente com as mudanças de muitas famílias de Araguaiana, sede do município. Foi encontrada uma grande mancha diamantífera na praia do Araguaia, Barra Goiana, por Joaquim

Guardiato. Houve um grande afluxo de garimpeiros de todo o Norte [...] foi oficializada uma linha de navegação, pelo Araguaia, de Conceição do Araguaia a Baliza. Era a companhia de Navegação de Emílio Kleiman [...] em 1937 foi descoberto o garimpo próximo às águas quentes. Foi o moncão da Arueira. Barra do Garças toma novo impulso. O garimpo cresce e se torna povoado [...] os garimpos de Barra do Garças diminuem a produtividade e os garimpeiros começam a se mudar diminuindo a população (p. 26- 27).

Esse ponto é reforçado por França (1994) ao afirmar que:

Com tanta riqueza em seu subsolo, era de se esperar na região do Garças, mais dia, menos dia, um conflito de grandes proporções, tendo em vista, o choque permanente de interesses naquelas terras privilegiadas pela natureza (p. 85).

Apesar das relações físico-naturais da região que foram moldados sob um processo de colonização, inegavelmente teve uma ausência de informações na historiografia regional a respeito dos primeiros habitantes do Vale do Araguaia.

Existem relatos que mencionam a passagem, no século XVIII, de bandeirantes que tratavam os indígenas como uma “praga de selvagens”. Considerar as suas características culturais, os grupos indígenas Caiapós e Bororos não tiveram seu território respeitado pelos não indígenas, que os viam como um obstáculo para a expansão territorial e para a dominação do sertão pela civilização (Oliveira; Silva, 2020).

Esse apagar histórico em relação aos povos que aqui já habitavam, se dá muito em função do garimpo e do processo de colonização, que será os grandes precursores do chamado desenvolvimento. Essa ideia de povoamento e colonização com uma intenção de passar uma ideia de bravura, luta de legado é um tanto romântica, como consta nas menções oficiais retratadas pelos órgãos do estado e município, e aqui vale um destaque como aponta Guimarães Neto (2006):

O discurso construído para mobilizar e justificar a expropriação de bens de produção de diversos segmentos de pequenos produtores rurais do Brasil; abonar a instauração de um grande mercado de terras, pela iniciativa privada, controlando a distribuição, o acesso e a posse das áreas, além de selecionar as demandas de trabalhadores rurais; instituir práticas de segregação social e exploração do trabalho (muitas vezes no nível da "escravidão por dívida"), em nome do desenvolvimento e progresso dos novos núcleos urbanos. Nesse sentido, é que as novas cidades que surgiram, no território amazônico, articuladas a uma grande rede viária e ao mercado capitalista, não são resultados "naturais" do movimento de deslocamento dos diversos grupos sociais que para lá se dirigiram, denominado de processo migratório. Relacionam-se muito mais a um conjunto de práticas organizadoras de políticas de controle e monopólio da exploração da riqueza por parte dos grandes empresários e proprietários. As cidades trazem inscritas seu espaço as práticas sociais de segregação, de violência e de cerceamento dos direitos civis, que não podem ocultar (p.148-149).

Desta maneira esse processo é marcado por agressões violentas contra os povos indígenas que habitavam a região, invasão de terras indígenas, imposição de valores culturais, exploração econômica, e marginalização social dos povos indígenas, resultando, assim, em conflitos armados, com destaque ao papel do próprio Estado que foi um incentivador dessas ações. Como mencionado por Maciel (2022):

A partir dos anos sessenta (Século XX), o município ganha uma visibilidade nacional, com empenho do governo federal em divulgar e publicar nacionalmente a região, por meio de propagandas em rádios e jornais, por conta da sua extensão territorial e das oportunidades de alavancar processos de produção agrícola e de pastagens. Essa extensa faixa territorial no Araguaia foi objeto de cobiça dos governos militares, houve um grande incentivo para a instalação de empresas agropecuárias na região (p. 25).

Aos poucos a paisagem vai se transformando e resultando e um reflexo da história e das transformações ocorridas ao longo do processo de colonização, como mencionado por Oliveira, Silva (2020):

O povoado de Barra Goiana (hoje Aragarças) localiza-se à margem direita do rio Araguaia, no estado de Goiás, e em frente, na margem esquerda do rio Garças, já no estado de Mato Grosso, na confluência com o rio Araguaia, está Barra Cuiabana (hoje Barra do Garças). Salvaguardando o vale dos rios Garças e Araguaia está a Serra Azul, uma formação de planalto de altitude média de 540 metros. Na parte leste, do que hoje é o município de Barra do Garças, localiza-se a fonte de águas termais que forma piscinas naturalmente aquecidas (p. 167).

Como efeito, o processo tornou-se mais acelerado com a descoberta de minas de diamantes e ouro, pois desencadeou a entrada de aventureiros, gente que vinha de várias regiões do Brasil e visava o enriquecimento por meio do garimpo. Essa dinâmica começa a formar núcleos humanos, por questão política e interesse econômico do governo Vargas incentivando a ocupação e a territorialização da Amazônia Legal, por meio de várias medidas geopolíticas e políticas territoriais, que segundo Ribeiro (2001) estavam associadas a uma noção capitalista. Dessa forma “vão fazer surgir os "heróis da fronteira", enaltecendo os "desbravadores, os colonizadores, os pioneiros", que mais tarde enfeitarão a galeria de "figuras ilustres" da classe dominante, caracterizando-se como uma apologia à dinâmica da expansão” (Souza, 2008, p. 72). No mesmo sentido Ribeiro (2001) enfatiza que:

Toda essa ocupação é carregada de contradição, a violência contra os povos indígenas, além de ser praticada de forma deliberada, era também defendido e proclamado como o remédio indispensável à segurança dos que construíam uma civilização no interior do Brasil (p. 128).

Pelas pesquisas de Ribeiro (1996):

Índios e civilizados se defrontam e se chocam hoje em condições muito próximas em que se deram os primeiros encontros da Europa com a América indígena. De um lado, são índios armados de arco e flechas que, do recesso de suas matas, olham o brasileiro que hoje avança sobre suas terras, tal como o Tupinambá quinhentista olhava as ondas de europeus que se derramavam das naus portuguesas. De outro lado, são brasileiros engajados nas frentes de expansão da sociedade nacional, que avançam por uma terra que consideram seus e veem no índio uma ameaça e um obstáculo (p. 19).

Essa separação entre índios e civilizados é um discurso do colonizador, uma visão estereotipada dos povos originários, valendo-se do termo civilizado para impor sua cultura. O conceito de civilização¹⁰ é para designar o colonizador como protagonista da história, aquele com costumes, religião e tradições consideradas superiores do ponto de vista cultural, ou seja, impor uma cultura sobre a outra, ou, então por conta das modernidades tecnológicas ainda desconhecidas por outros povos, como, veículos automotores, locomotivas, telefones e outros. Segundo Doin (2007, p. 93), “vincula-se ao modo como a costumeira e infeliz manutenção do poder das elites se deu por meio da manipulação do desenvolvimento urbano e do desejo de experimentar os ‘novos acessórios modernos’”. A sociedade ainda estabelece uma relação dos indígenas com olhar colonial, enxergá-los como uma ameaça e um obstáculo aos projetos neoliberais. Essa relação ainda permanece, semelhanças entre o Brasil colônia e o Brasil da modernidade.

2.4 Povo Xavante na cidade de Barra Do Garças-MT: vozes que falam

A presença indígena nas cidades brasileiras não é um fenômeno novo, ainda assim é visto com surpresa por grande parte da sociedade. Habitar, trabalhar e estudar na cidade tem sido um tanto desafiador para os povos indígenas, uma vez, que ainda enfrentam dificuldades para se estabelecerem em contextos urbanos e isso é muito em decorrência de certa invisibilidade desses sujeitos.

No entanto, é preciso reconhecer que esses desafios, como o próprio deslocamento, racismo e discriminação, tem contribuído para uma divisão espacial, em que, a presença de indígenas em certos espaços gera incômodo ao ponto de

¹⁰ Civilização – O conjunto dos aspectos da vida material e cultural de um grupo social em qualquer estágio de seu desenvolvimento. Essas características no mais alto grau de sua evolução; o progresso alcançado no mundo contemporâneo. A cultura própria de um povo, de uma coletividade, numa determinada época Segundo Ferreira (2008, p. 238).

algumas pessoas simplesmente não frequentar esses locais. Assim, esses espaços parecem provocar uma divisão entre indígena e não indígenas no espaço urbano.

A Legislação indígena brasileira foi evoluindo ao longo dos anos, adquiriu um viés um tanto colonizador, tendo em vista que o seu processo de construção foi organizado por não indígena para indígena. Essa situação gerou grandes debates e embates, marcando assim, um longo histórico de lutas e resistências, como afirmou Melatti (1986):

Durante todo o período colonial, o governo português, no que concerne à legislação sobre os indígenas, oscilou entre os interesses dos colonos, que desejavam escravizar os índios, e os esforços dos missionários, que tinham por objetivo convertê-los ao cristianismo e ao mesmo tempo fazê-los adotar os costumes dos civilizados (p. 186).

Com efeito, as primeiras legislações indígenas surgiram como normas de conduta a ser praticada pelos colonizadores, no qual Cunha (1987, p. 58) destaca que “os gentios são senhores de suas fazendas nas povoações, como o são na Serra, sem lhes poderem ser tomadas, nem sobre elas se lhes fazem moléstia ou injustiça alguma, nem poderão ser mudados contra suas vontades das capitanias”.

Em 1823, o deputado Montesuma mencionou que “os índios não são brasileiros no sentido político” (Cunha, 1987, p. 63). Percebe-se como que o estado foi evoluindo com a legislação indigenista aos longos dos séculos gerou uma segregação jurídica e, apenas na constituição de 1934 foi quando os povos indígenas passaram a ter um olhar de proteção no que se refere à terra, evitando a alienação da terra.

De fato, com a constituição Federal de 1988, os indígenas passaram a ter um tratamento mais inclusivo e, em 2007, em um âmbito internacional, a Organização das Nações Unidas (ONU), aprova a declaração sobre os povos indígenas. O texto constitucional brasileiro trouxe algumas inovações no tratamento dos povos indígenas, reconhecendo suas diferenças culturais e seus direitos de ocupantes originais. Dando suporte a essa ideia, para Almeida (2018):

A Constituição Federal de 1988 tem sido um grande referencial na luta indígena, pois nela estão as diretrizes principais para a implementação da política indigenista brasileira. Pode-se observar, no Capítulo VIII - “Dos Índios”, conquistas importantes, a saber: primeiro, o direito de permanecer indígena, cultivar sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições; segundo a possibilidade de os grupos serem parte legítima na defesa de seus direitos. Isto é, as comunidades podem ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo. Esses dois dispositivos constitucionais vêm romper com a lógica integracionista e de tutela indígena ao longo dos quinhentos anos de dominação. Ou seja, os povos indígenas podem participar discutir e

organizar-se politicamente sem precisar pedir autorização ao Estado. Além disso, é importante destacar que a política indigenista, sob hipótese alguma, constrangerá o índio a deixar a sua tradição e cultura para integrar-se ao Estado-nação como no passado (p. 623).

Os direitos dos povos indígenas não são respeitados, mesmo diante da Constituição Federal, por isso, as leis não são suficientes, quando não há a efetivação na prática desse conjunto de leis. Não se pode afirmar que são leis que protegem os indígenas, mas, apenas, leis que atenuaram os conflitos pela Terra, desde o Brasil-Colônia até no século XXI. Para isso, se faz necessário apresentar a evolução da legislação indígena no Brasil (Quadro 1).

Quadro 2 – Evolução da Legislação Indígena no Brasil.

CARTA RÉGIA PROMULGADA POR FELIPE III EM 10.09.1611.	Os índios tinham direito à propriedade, além de garantir o direito de ir e vir.
CARTA RÉGIA DE 09 DE MARÇO DE 1718.	aos índios o direito de liberdade, direito de ficarem em suas terras.
LEI POMBALINA DE 1755	Os índios no inteiro domínio pacífica posse das terras...para gozarem delas por si e todos seus herdeiros."
LEI Nº 601, DE 18 DE SETEMBRO DE 1850	Art. 72. Serão reservadas terras devolutas para colonização, e aldeamento de indígenas nos distritos, onde existirem hordas selvagens. Art. 75. As terras reservadas para colonização de indígenas, e por elas distribuídas, são destinadas ao seu usufruto; e não poderão ser alienadas, enquanto o Governo Imperial, por acto especial, não lhes conceder o pleno gozo delas, por assim o permitir o seu estado de civilização.
CONSTITUIÇÃO DE 1891	Art. 83 - Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis do antigo regime no que explícita ou implicitamente não forem contrárias ao sistema do Governo firmado pela Constituição e aos princípios nela consagrados.
A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1934	129. Será respeitada a posse de terras de silvícolas que nelas se achem permanentemente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las.

<p>A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1937</p>	<p><i>Art. 154 - Será respeitada aos silvícolas a posse das terras em que se achem localizados em caráter permanente, sendo-lhes, porém, vedada a alienação das mesmas.</i></p>
<p>A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1946</p>	<p>Art. 216: Será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde de achem permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem.</p>
<p>A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1967</p>	<p><i>186. É assegurada aos silvícolas a posse permanente das terras que habitam e reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nelas existentes.</i></p>
<p>A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1969</p>	<p>Art. 198. As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos que a lei federal determinar, cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes.</p> <p>§ 1º Ficam declaradas a nulidade e a extinção dos efeitos jurídicos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos silvícolas.</p>
<p>A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988</p>	<p><i>Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens</i></p> <p>§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições</p> <p>§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.</p> <p>§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis</p> <p>§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos</p>

	<p>nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.</p>
<p>PROJETO DE LEI PL 490/2007 MARCO TEMPORAL</p>	<p><i>Marco Temporal é uma tese jurídica que defende que os povos indígenas só têm direito à demarcação de suas terras tradicionais se estivessem ocupando essas terras em 5 de outubro de 1988, data da publicação da Constituição Federal do Brasil</i></p> <p><i>O STF (Supremo Tribunal Federal) formou maioria hoje 21 de setembro contra o marco temporal para demarcação de terras indígenas. Sete ministros se posicionaram contra a tese e dois a favor</i></p>

Fonte: Brasil (2023).

Organização: Autor.

Na seara internacional como a Declaração das Nações Unidas (2008) sobre os Direitos dos Povos Indígenas de 2007, o Brasil foi um dos defensores da declaração, que, também protege os direitos dos povos indígenas no Brasil.

Guiada pelos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e a boa-fé no cumprimento das obrigações assumidas pelos Estados de acordo com a Carta; Afirmando que os povos indígenas são iguais a todos os demais povos e reconhecendo ao mesmo tempo o direito de todos os povos a serem diferentes, a se considerarem diferentes e a serem respeitados como tais; Afirmando também que todos os povos contribuem para a diversidade e a riqueza das civilizações e culturas, que constituem patrimônio comum da humanidade de solidariedade e de respeito mútuo: [...] (p. 3).

Assim mesmo, tratando-se de uma declaração, onde há uma obrigatoriedade, porém não invalida a responsabilidade do Brasil sobre a proteção e direitos dos povos indígenas. Na Constituição de 1988, o país firma o compromisso da efetivação e execução de demarcação de terras. Nesse sentido, Baniwa (2012) destaca que:

Os direitos indígenas antes de 1988 no Brasil tiveram como fundamento e fim garantir e facilitar o processo de integração dos índios à chamada comunhão nacional, ou menos a sua eliminação física, para abrir caminho aos projetos de expansão territorial e econômica do poder colonial (p. 207).

Além da constituição de 1988, que representa um marco histórico na proteção e garantia dos direitos dos povos indígenas no Brasil, com Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em âmbito internacional passa a ser incorporada ao plano nacional de proteção aos direitos indígenas, tornando o que há de moderno no que se refere à legislação da proteção aos povos indígenas.

Vale destacar que, mesmo com os avanços constitucionais, os povos indígenas ainda enfrentam muitos desafios, onde é raro serem alvos de ataques e violações por aqueles que deveriam zelar pela proteção.

Apesar de todo aspecto jurídico vigente, o Estado ainda tem desempenhado um papel central no que tange a marginalização e violação dos direitos dos povos indígenas, em decorrência da omissão de políticas, ou, por uma postura omissa em relação à exploração de áreas protegidas.

Como resultado, foi realizado entrevistas com indígenas e não indígena, visando fazer um paralelo de como esses sujeitos são vistos por ocupar certos espaços em Barra do Garças. As entrevistas foram realizadas nos meses de setembro de 2022, junho e julho de 2023, com Questões sobre O que é ser indígena. Para o entrevistado A ser indígena no:

Século XXI é viver conforme cultura dos nossos ancestrais valorizando línguas, costumes, crenças e tradições, de modo que as novas gerações tenham oportunidades de acesso sem deixar de ser indígena, apropriando-se dos conhecimentos não indígenas para manter nossas identidades étnicas sempre fortalecidas (Entrevistado A, 2023).

Nesse sentido, é perceptível como aborda a questão ser indígena, destacando suas relações com as ancestralidades com a identidade indígena, expondo a importância de manter a valorização da cultura e tradições. Assim, ele evidencia que ser indígena seria manter as tradições de seus ancestrais, como também se adaptar às mudanças sociais.

Além disso, esse entendimento se alinha com a ideia de que a identidade étnica é um processo dinâmico, em que as culturas estão em constante transformação, como afirmado por Hall (1997), que a identidade é construída, a partir de discursos e práticas culturais difundidos na sociedade, influenciados pelas relações de poder e lutas sociais.

Assim, ser indígena no século XXI significa reafirmar a identidade étnica e cultural, ao mesmo tempo em que as relações sociais se encontram em um ritmo mais acelerado. Nesse sentido o entrevistado complementa que:

Ser indígena é estar preparado para enfrentar os novos desafios no mundo em que estamos inseridos, atuando em defesa de nossas comunidades contra o sistema opressor neocolonial e capitalista, que insiste em apagar nossas histórias e nossas raízes culturais que praticamos. Durante vários séculos já houve epistemicídio com os povos originários, imposição da cultura dominante, da burguesia capitalista. Ser indígena é trabalhar em favor da preservação e conservação da natureza por ser uma fonte de vida humana,

que garante sobrevivência física e cultural para a humanidade (Entrevistado A, 2023).

Conseqüentemente, a esses desafios mencionados pelo entrevistado, tem-se um povo organizado em que sua luta não iniciou com a promulgação da constituição de 1988, a luta dos povos indígenas ocorre desde 1500, em decorrência de um modelo econômico perverso e expropriador.

Vale destacar que ao falarmos de expropriação não pode ser entendida apenas como uma situação econômica, pois se trata também de uma questão social. Uma vez que há uma imposição violenta, por meio de uma lógica que suprime os meios de sobrevivência e ao mesmo tempo os elementos necessários à vida são cada vez mais mercantilizados, esse processo é sentido, tanto de forma objetiva, quanto subjetiva em relação à própria força de trabalho (Fontes, 2010).

Quanto ao tipo de relação que ele possui com a natureza morando na cidade, o entrevistado assim responde:

Cultivamos a terra apenas para usufruto produzindo alimentos para consumo das famílias, e não como uma mercadoria que vários não indígenas fazem, destruindo a mãe natureza em nome do progresso e desenvolvimento econômico trazendo consequências negativas, como: aquecimento global e alterações climáticas. A cidade é um ambiente muito diferente da vida na aldeia, lá podemos pescar caçar, aqui temos que comprar, praticamente tudo (Entrevistado A, 2023).

Há diferentes concepções em relação a terra. Para o não índio, a terra possui valor puramente econômico, diferente do indígena que é tida como sagrada, onde são depositadas suas ancestralidades. Essas contradições acabam por ocasionar embates violentos contra os indígenas em virtude da perversidade do modo capitalista Silva e Saquet (2022) ressaltam que:

Na perspectiva do capitalismo, natureza é mercadoria, produto, recurso a ser explorado para o lucro e a lucratividade. É justamente essa visão capitalista de apropriação privada e uso da terra que separa a sociedade da natureza: as classes capitalistas se apropriam de forma violenta dos ambientes, territórios e vida de muitas gentes que vivem nesses territórios (p. 257).

Dessa forma os indígenas veem a terra como um todo, o fato de as pessoas terem muita terra serve para dar sentido mais ao ter do que o ser.

O entrevistado C relata:

Assim nós lutamos porque nós nascemos com aquela nossa terra mãe né? Vivemos com aquela. E nunca mais e nunca que nós vamos deixar a nossa terra, e nunca vamos vender porque a terra é mais nossa que nós podemos

com que, os nossos antepassados mesmo, com a nossa terra assim pela lei. Para nós, a terra faz parte de nós. Vemos a terra não como algo a ser negociado, mas como algo que faz parte da gente.

Dessa forma, a visão dos povos indígenas em relação à terra e à natureza não tem o viés econômico. O olhar para a natureza ocorre como um elo fundamental para a sobrevivência e preservação de suas culturas, ocasionando numa perspectiva que vai além da exploração utilitária dos recursos naturais, no qual ocorre uma profunda conexão com o simbólico, com a ancestralidade, com a natureza (Silva, 2016).

Desse modo, é evidente que as relações dos povos indígenas com a Terra não são só de pertencimentos, mas, são relações sociais, lugar onde os indígenas se sentem identificados. Ao se deslocar para os espaços urbanos, são obrigados a viverem outra realidade, diferentemente das vividas nas aldeias, o antigo espaço em contato com a natureza, na realidade urbana torna-se inviável, isso significa a perda de muitas tradições, embora, a maioria deles esteja em contato com suas origens.

Nos dias 18 de setembro de 2022 e 11 de julho de 2023 foram realizadas outras entrevistas, com questionamentos sobre liberdade para circular pela cidade, e a existência ou não de ambientes nos quais não se sente à vontade para frequentar. O Entrevistado B diz:

[...] é inseguro circular pela cidade, a sua liberdade é limitada e tem local específico. Porque alguns bairros não são vistos por causa do comportamento de alguns moradores. A gente vive na aldeia e na cidade a gente tenta sobreviver". (Entrevistado B, 2022).

Para o entrevistado C (2023):

[...] algumas pessoas não entendem bem, algumas pessoas falam que o índio é assim, que índio quer viver aqui. Assim, né? Mas pela realidade ninguém procura conhecer a nossa convivência, né? Então, isso é, temos uma discriminação que está na cidade sabe? Então com isso, é para ter uma mudança dessa visão né? Vamos assim dialogar com outras pessoas, falar, explicar em si nas coisas, né? Na nossa convivência. Com isso devemos conhecer e aprender de outra cultura também. Então isso devemos levar sim na nossa vivência então.

Para o entrevistado A (2022):

O povo tem sim muito preconceito. Por exemplo, tem hotel e restaurante. Onde tem hotel chique, restaurante chique. Pensam que os índios não têm dinheiro, mas a gente está aqui para mudar essa mentalidade, para ter respeito com os Xavantes que moram nessa região.

Outro questionamento feito foi com relação aos indígenas terem as mesmas oportunidades de construir e/ou adquirir suas casas, nesse município, para que sejam iguais às da população não indígena. Para o entrevistado B (2023):

Infelizmente tratar sobre esse serviço público é muito triste. É como se as populações indígenas fossem detectadas a cada quatro anos, na época de eleição. Até o momento nenhum indígena foi beneficiado com este serviço, A minha família tem que estar morando na cidade, não tem apoio da Prefeitura, não tem apoio do Estado né? Do governo. Não tem apoio da FUNAI, nós mesmos estamos cuidando da nossa família, né?

Questionado como você age para superar a discriminação, assim foi relatado:

Penso que o problema não está comigo quando vejo algumas práticas de discriminação. Penso que a minha alma está tranquila. Porque a alma da pessoa quando não está feliz ou tiver muito problema começa atacar, ou seja, esbanjam a sua raiva e seus problemas com as pessoas indefesas (Entrevistado B, 2022).

Sobre se sentir acolhido em ambientes, tais como supermercados, escolas, órgãos públicos, lojas, bares, lanchonetes, entre outros, a resposta foi a seguinte:

Só tenho que agradecer as pessoas por causa de sua acolhida nesses ambientes. Quando vou ao ambiente ou para o serviço público nunca presenciei nenhuma dificuldade, assim também nos ambientes comerciais. Porque alguns direitos meus como cidadão e como cliente (Entrevistado B, 2022).

Outra questão foi sobre os tipos de dificuldades que você encontra vivendo na cidade.

Bom, conviver aqui na cidade é outra coisa, né? Vemos a dificuldade da pessoa que pode viver na cidade. Então e para os jovens também mudou muita coisa que já disse, está também a bebida na cidade né? Bebe então essa nossa dificuldade então com isso também a pessoa que vive na cidade, o branco ou não respeita mais nós, sabe? (Entrevistado C, Barra do Garças, 2023).

O contato e a presença dos meus irmãos e dos meus pais que estão morando na aldeia. Queria contar as besteiras que vi durante a semana, mas está difícil. Os meus irmãos que moram na cidade moram um pouco longe do meu bairro (Entrevistado B, Barra do Garças, 2022).

A presença na cidade vem tornando-se um fenômeno cada vez mais complexo, muito em função da ausência sistemática do Estado, uma vez para os indígenas “que vivem em cidades, trata-se de um fenômeno em geral, resultado de processos de expulsão, que levou grupos inteiros, ou partes deles, a migrar das terras tradicionais inicialmente para cidades próximas” (Araújo, 2013, p. 160). Além disso, o autor (2013) ressalta que o:

O Estado, desde o período colonial, procurou agrupar os índios em espaços territoriais limitados que facilitassem inicialmente o trabalho de conversão dos índios à fé católica e posteriormente, a prestação de serviços de assistência, como educação e saúde. [...] Isto fez surgirem grandes aglomerados populacionais dentro de terras indígenas em algumas regiões do país, que assim permanecem até os dias de hoje, enfrentando grande parte dos problemas de um núcleo urbano, com a agravante de estarem submetidos ao status jurídico de uma terra indígena, que, em razão da legislação vigente, não dá conta de atender às demandas específicas de suas populações (p. 161).

Portanto, a abordagem do Estado em relação aos povos indígenas de dificultar a execução e manutenção dos direitos e garantias é algo que ocorre, desde o Brasil colônia, mesmo vivendo em suas terras, é notória a ausência de certa forma intencional, no que se refere a prestação de serviço básico. As aldeias vêm enfrentando problemáticas típicas de áreas urbanas.

Referente ao processo de migração, a população indígena ao vir para os centros urbanos, são acometidos por descasos por partes da sociedade, pela omissão do estado, pelas contradições que, segundo Sousa (2014):

Os indígenas, enquanto grupos étnicos diferenciados estão dentre os demais grupos, segundo cor/raça, em situação bastante adversa. Têm como moradia assentamentos precários, nas periferias, com poucos serviços básicos essenciais. A educação formal é restrita e os postos de trabalho são, principalmente, num segmento bastante precarizado nas relações trabalhistas e de baixa remuneração, ou seja, os serviços domésticos. (p. 127).

Portanto, essas condições enfrentadas pelos povos indígenas ocorrem em decorrência de fatores históricos, referentes a elementos econômicos e sociais. Vale destacar, que, a colonização europeia contribui para que ao longo da história, resultasse na desapropriação de suas terras e na perda de autonomia sobre seus recursos naturais. Milanez *et al.* (2019, p, 2171) argumenta que “no Brasil, nós naturalizamos a ideia imposta pelo colonialismo de ter uma parte do nosso povo que nasceu para viver segregado como lugares de exclusão e não como lugares de inclusão na vida brasileira”.

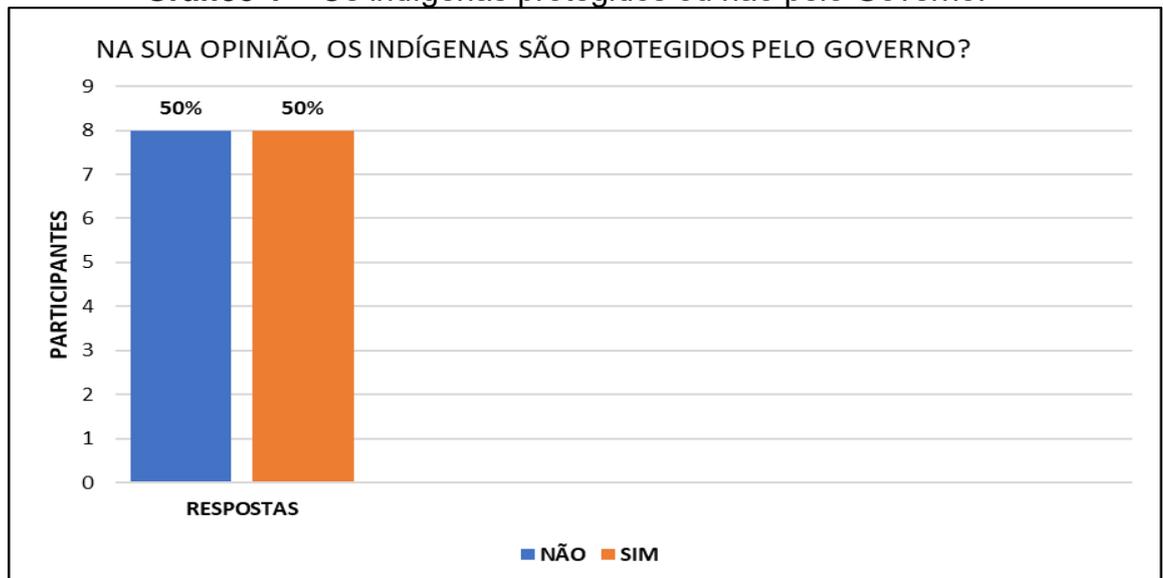
Para o autor, essa percepção ocorre em decorrência da população de uma perspectiva de segregação incrustada nas relações sociais entre colonizadores e indígenas. É válido mencionar que são grupos, que, ao longo do tempo foram marginalizados, também foram privados de seus direitos, sendo submetidos a condições precárias de vida.

Em relação aos espaços vistos como de exclusão, o autor destaca que, não são reconhecidos como partes da vida da sociedade, são percebidas como espaços separados, com direitos e oportunidades limitados, embora o autor aponte para um processo de exclusão, onde ocorra uma separação de alguns espaços.

Uma pesquisa de campo foi realizada com 16 pessoas, sendo comerciantes locais, servidores públicos e pessoas que frequenta os espaços centrais das cidades, revelou como resultado oposto do que é geralmente discutido na literatura, 100% dos entrevistados, disseram que os indígenas não devem ser confinados nas aldeias, e que têm o direito de estar em qualquer lugar, sem privações. Esse resultado indica uma conscientização em relação à população indígena sobre os direitos e a igualdade dos povos originários.

O gráfico 1 revela que, o total de entrevistados, 50% entendem que os indígenas são protegidos pelo governo e que são mais beneficiados que os outros segmentos da sociedade. Outros 50% revelaram ser o contrário. Um dos entrevistados não indígenas menciona que: “os programas do governo federal, beneficiam os índios, aposentadorias, bolsas, auxílio e, assim por diante”. A legislação indígena está totalmente defasada, incoerente com a situação atual”.

Gráfico 1 – Os indígenas protegidos ou não pelo Governo.



Organização: Autor.

O mesmo entendimento não ocorre com relação à proteção dos indígenas pelo Estado. Para 50% dos entrevistados, os indígenas são mais protegidos por serem

indígenas, e que ser indígena seria uma condição para receber auxílios e aposentadorias.

Essa percepção de proteção está relacionada à identidade indígena em si, como sujeitos superprotegidos. Calçavara (2023) argumenta que:

Se estivéssemos aqui falando de privilégios como desfrutar de uma vida em meio à natureza, estaria tudo bem. Mas não, infelizmente este discurso vem acompanhado da crença de que “índio recebe um salário do governo a partir do momento que nasce”. Pior do que ter tantas pessoas acreditando nisso, é a surpresa que expressam quando descobrem que não. “Não? Mas então, do que vivem?”. Parece impossível acreditar que trabalham e que batalham pelo seu sustento. Ao contrário do que tantos brasileiros acreditam, não existe muita vantagem em ser indígena hoje em dia. Existe sim, muita coragem (s.p).

Por outro lado, para um dos entrevistados, os indígenas não são mais privilegiados que os não indígenas, “Vejo a garantia dos direitos na Constituição Federal e na declaração da ONU, assim como para todos os povos que têm direitos de serem diferentes e respeitos nos princípios democráticos e de justiça”. Para Boulos Júnior (2016, p. 22) isso é decorrente do conhecimento “acumulado sobre os indígenas do Brasil é pouco disseminado entre nós, o que leva muitas pessoas a reproduzir juízos extraídos do senso comum”. O Gráfico 2: apresenta a reação dos indígenas em frequentar ambientes que tenha presença de indígenas.

Gráfico 2 – Reação de naturalidade dos não indígenas em frequentar locais onde há presença de indígenas.



Organização: Autor

Para 87,75% dos entrevistados se sentem à vontade em frequentar espaços frequentados por indígenas, ao passo que 12,25% responderam, não se sentir bem.

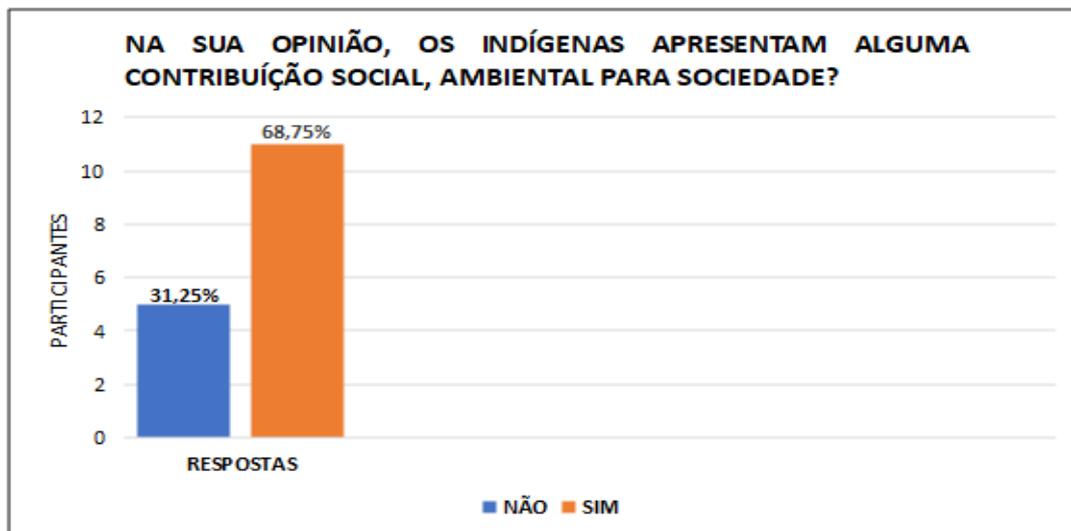
O resultado indica que uma maioria dos entrevistados não vê problema, ou, se sentem ameaçados em frequentar espaços com a presença de indígenas. Vale destacar que há fatores que influenciam essa percepção, a começar com o papel escolar, onde tem levado discussões com a temática indígena para a sala de aula, não restringindo aos 19 de abril “dia do índio”. Assim essa conscientização se dá muito em decorrência da educação, a familiaridade.

Desse modo, fica em evidência que a participação e a experiência indígena em espaços urbanos têm de fato desempenhado um papel importante na forma como as pessoas os enxergam e como interagem no espaço urbano, muito em decorrência dos espaços que estão cada vez mais ocupados seja público ou privado, hospitais, escolas e comércios.

Assim, essa dinâmica tem contribuído para a quebra das amarras da discriminação e racismo que, por séculos foi perpetuada no imaginário da sociedade, com pensamentos de que os indígenas deveriam ficar na aldeia. De um modo geral, torna-se fundamental a continuidade da sequência das discussões e diálogos referente a população indígena, sobre a educação e a conscientização no combate as práticas abusivas, com o objetivo de tornar os espaços urbanos mais inclusivos.

Outra enquete importante investigada foi sobre a contribuição indígena para questões socioambiental, conforme demonstra o Gráfico 3.

Gráfico 3 – Contribuição socioambiental dos indígenas para a sociedade.



Organização: Autor.

A resposta de 68,75% dos entrevistados entendem a importância dos povos indígenas para a preservação ambiental, os 31,25% contrários se encaixam no grupo de pessoas que entendem que os indígenas são empecilhos para o desenvolvimento econômico. E algumas pessoas entendem que os indígenas deveriam ficar na aldeia, pois lá é o lugar adequado para eles.

O fenômeno dos indígenas residentes nas cidades tem-se uma proporção global, e os dados da Organização das Nações Unidas, apontam que países como Austrália, Canadá, Estados Unidos e Chile têm sua população indígena residente em cidades. Na América Latina, dos 30 milhões da população indígena, 12 milhões reside em áreas urbanas.

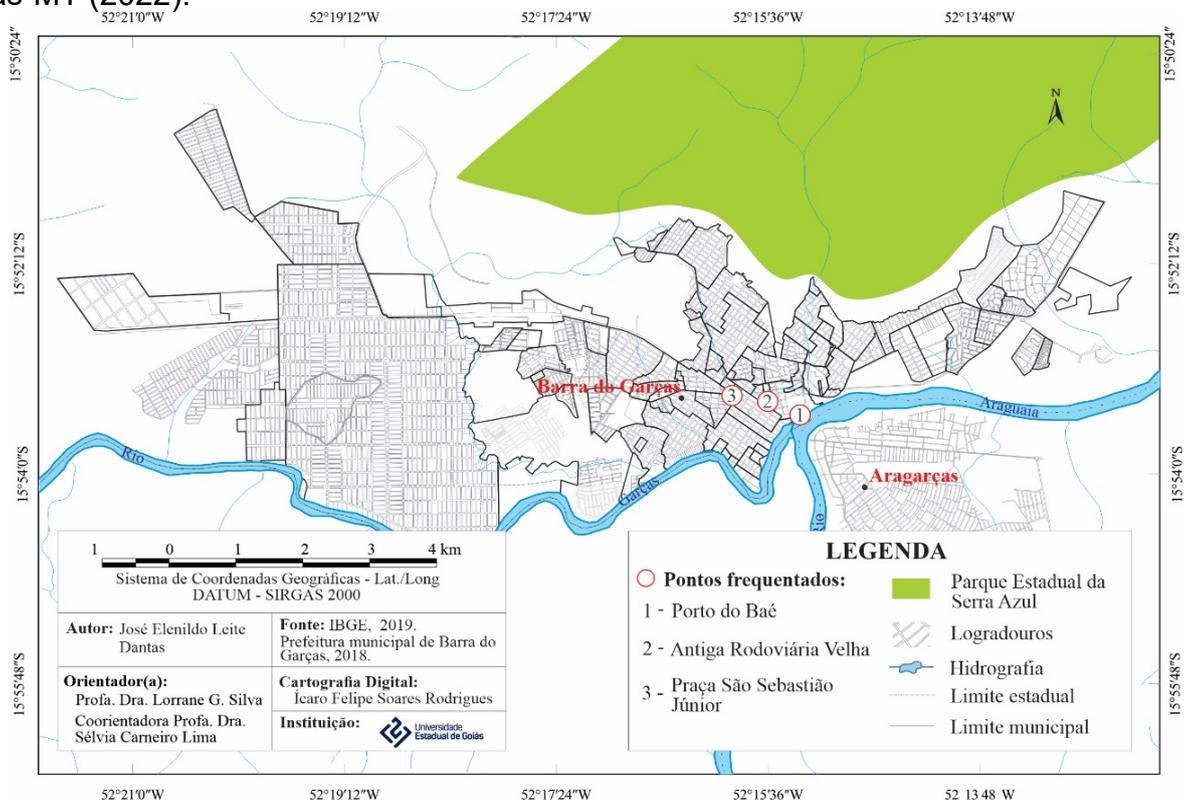
Com base no censo do IBGE (Brasil, 2010), o país possui 817,9 mil indígenas, com um total de 36,2 residentes em áreas urbanas. Isso demonstra um quantitativo muito grande de indígenas vivendo em cidade, habitando as periferias das cidades, grandes e médias. Nessa perspectiva, Barra do Garças não é diferente, basta circular pela cidade para notarmos um contingente considerável de indígenas, não só circulando pela cidade, como também morando.

O comércio em Barra do Garças no final de cada mês é bastante movimentado, muitos indígenas se deslocam das suas aldeias, não só de Barra do Garças-MT, como também de Campinápolis-MT, Novo São Joaquim-MT, General Carneiro e de até outros municípios do Médio e Baixo Araguaia para fazerem suas compras, principalmente o básico. Também é comum observar a postura de comerciantes que tratam os indígenas com preconceitos e, existe espaços na cidade, em que os indígenas não frequentam por medo de sofrerem maus tratos.

Tudo isso, fica evidente, que, para aqueles, que apenas vêm na cidade de mês em mês, já enfrentam essa situação difícil do preconceito, imaginam aqueles que vivem na cidade, estudam, trabalham ou fazem tratamentos de saúde. Em decorrência desses fatos, é comum encontrar indígenas acobardados sentados nas praças, bêbados deitados nas calçadas. Em suas residências sofrem com preconceitos da vizinhança são taxados de sujos, feios e até mesmo de ladrões. Essa triste realidade não é nova em Barra do Garças, nas décadas de 1940, 1950 e 1960 foram massacrados pelos colonizadores. Segundo Ribeiro (2016, p. 144), “limpar o sertão daquilo que não prestava, isto é, de índios e de posseiros pobres ainda apegados a uma agricultura rudimentar”. Embora, o autor se refira às áreas rurais da época, mas, isso pode ser aplicado em 2023 no contexto urbano.

Diante do exposto, se faz necessário mapear os principais pontos frequentados pelos indígenas na cidade. Geralmente são lugares desprezados por grande parte da população. Isso é desumano, não podemos ignorar essa realidade, temos que nos unir para combater esse tipo de racismo. Em pleno século XXI não podemos aceitar qualquer tipo de preconceito, contra qualquer pessoa, por conta da etnia, religião, crenças, deficiências, ou cor da pele. Existem vários pontos da cidade em que os indígenas se encontram e reúnem, no entanto, esses três pontos (Mapa 5) são os com maiores concentrações diárias.

Mapa 5 – Principais pontos frequentados pelos sujeitos da pesquisa – Barra do Garças-MT (2022).



Esses pontos apontados (Mapa 5) são locais onde encontramos muitos indígenas homens, mulheres e crianças, idosos, eles se reúnem e ficam sentados conversando, ou ingerindo bebidas alcólicas, um problema recorrente entre os indígenas do gênero masculino, e não vejo nem uma fiscalização ou ação do poder público, no sentido, de coibir a venda de bebidas alcólicas a indígenas, não só os Xavantes, como também os Bororo.

A antiga rodoviária (Figura 2) já foi mais frequentada, um espaço com prédios abandonados, com a presença de hotéis de baixo custo, torna-se um local de encontro dos indígenas, apesar do fluxo de veículos no local e prédio do polícia Federal. Os Xavante quando chega da aldeia, muitos deles, se hospedam nesses hotéis, então é comum encontra-los nas proximidades, sentados nas calçadas. A antiga rodoviária é conhecida na cidade como um lugar desprezível por boa parte da população¹¹, os Xavantes são taxados como vagabundos.

Figura 2 – Proximidade da antiga rodoviária



Fonte: Dantas, J. E. D, 2023.

No parque Salomé José Rodrigues-Porto do Baé (Figura 3), é um espaço às margens do rio Araguaia, local reservado para shows e eventos, ponto de encontro na cidade nos finais de tarde e noite, com muitos bares, costuma receber turistas durante a temporada do mês de julho. Embora, o Porto do Baé seja um local turístico, não tem recebido do poder público municipal a atenção devida, principalmente, no que se refere a infraestrutura. Como pode ser observado na figura 3, o local está abandonado, com muitos buracos e estruturas apresentando rachaduras. Existe uma grande concentração de indígenas juntamente com pessoas em situação de rua.

¹¹ Não houve entrevistas e nem questionários para se chegar a essa conclusão, porém, como sou morador da cidade a mais 25 anos, tenho ouvido de pessoas, os mais diversos absurdos sobre os indígenas, principalmente relacionado a antiga rodoviária (Posicionamento do Autor, 2023).

O grande número de pessoas que transitam nos finais de semana e feriado no Porto do Baé faz do local, um dos principais pontos turísticos da cidade. Há aqueles que reclamam da presença dos indígenas, principalmente, os donos de bares, restaurantes e similares. Isso demonstra que esses espaços não são destinados aos povos indígenas e pessoas em situação de rua, mesmo vivendo em um país democrático, ainda temos muitas restrições, quando o assunto são espaços públicos. Essa segregação espacial presente no Porto Baé é uma triste realidade que pode ser observada em outros pontos da cidade.

Figura 3 – Porto do Baé.



Fonte: Dantas, J. E. L., 2022.

A Praça Sebastião Alves Júnior (Figura 4) no centro de Barra do Garças também é outro local muito frequentado pelos indígenas. Eles se reúnem para tratar de diversos assuntos, é bom ressaltar que falam no idioma dos Xavante, que, muitas vezes causa irritação nos transeuntes não índio, por não entenderem o que eles falam, mesmo quando a conversa é só entre eles. Para se comunicar com os não índios, eles falam em português.

Nessa praça é comum os indígenas estarem entre as pessoas em situação de rua (existem indígenas em situações de rua), e, na maioria das vezes são confundidos com esses outros grupos de pessoas. A maioria das praças da cidade, não é raro, ver

indígenas sentados conversando, isso não é um espanto, porém, esses locais não são frequentados pelos não índios, por acreditarem não ser um local apropriado, por causa da presença indígena, isso sim, é uma aberração. Também é usada como embarque e desembarque quando vão ou vem das aldeias, é comum encontrar indígenas nos restaurantes das proximidades, lembrando que esses restaurantes não costumam ser frequentados por não indígenas, existe mesmo uma separação, entre indígenas e não indígenas.

Figura 4 – Praça Sebastião Alves Júnior – Centro – local com grande concentração de indígenas.



Fonte: Dantas, J. E. L, 2023.

A Praça da Mães é frequentada diariamente pelos indígenas, a noite é possível encontrar vários sentados nos bancos, tendo em vista, que, nas proximidades existem muitas residências alugadas por eles. No final dos anos 1990, essa praça era frequentada por moradores em situação de rua, em 2012, a praça foi revitalizada, uma

academia ao ar livre foi montada e nos períodos matutinos e vespertinos, muitas pessoas comparecem para fazer os seus exercícios diários. No período noturno, os indígenas moradores das proximidades se fazem presentes, os Xavantes não tem o costume de ficar dentro de casa à noite, na aldeia, geralmente, eles vão para o centro da aldeia. É comum acontecer brigas entre eles, na maioria das vezes, causada pelo consumo de bebidas alcólicas. A Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973 no Art. 58 III - propiciar, por qualquer meio, a aquisição, o uso e a disseminação de bebidas alcoólicas, nos grupos tribais ou entre índios não integrados. Pena - detenção de seis meses a dois anos (Brasil, 1973). Mesmo diante da proibição, os atos ilícitos acontecem, apenas alguns comerciantes respeitam essas leis, não é raro, encontrar indígenas comprando bebidas alcoólicas em bares, mercearias e distribuidoras

Figura 5 – Praça das Mães (Bairro Campinas).



Fonte: Dantas, J. E. L, 2023.

O período em que se desenvolveu a pesquisa entre 2021 e 2023 ocorreu a pandemia do novo coronavírus, que infectou milhões e dizimou quase 700 mil pessoas, em Barra do Garças 379 não índios faleceram e 30 indígenas totalizando 409 pessoas, com 16.957 contaminados e 16.304 recuperados e 244 casos ativos (Sanar, 2020). Esses números demonstram a devastação causada pelo Covid-19 em Barra do Garças (Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 2022). O Boletim fornecido pela Secretária Municipal de Saúde diariamente mostrava a sucessividade de óbitos nesse período, conforme o boletim até 12/12/2023 (Figura 6) foram a óbito 30 indígenas, esses números são contestados pelos próprios indígenas, tendo em vista, que, muitos foram contaminados e faleceram na aldeia, sem o registro oficial.

Esse retrospecto de contaminação e óbitos apresentado, principalmente em Barra do Garças é parte das dificuldades encontradas para a realização da pesquisa, muitos problemas afetaram de forma direta e indireta a convivência social, o isolamento social. Dessa forma, o trabalho de campo foi prejudicado parcialmente, como a visita as aldeias Xavante, vale lembrar que a Medida Provisória 1027/21 autoriza a Fundação Nacional do Índio (Funai) a planejar e montar barreiras sanitárias em áreas indígenas (Brasil, 2021).

Figura 6 – Boletim epidemiológico.



Fonte: Prefeitura Municipal de Barra do Garças (2022).

Desde a elaboração do projeto de pesquisa até a finalização dessa etapa, ou seja, a dissertativa, se fez necessário, dedicação, perseverança e resiliência. Cada etapa teve suas particularidades, no entanto, as dificuldades surgidas no percurso foram muitas e intensas, causando, em certos momentos, a vontade de desistir. Por outro lado, o incentivo de continuar vinha pela causa, de mostrar, por meio dessa

pesquisa, as mazelas produzidas por séculos contra os povos indígenas, e, em Barra do Garças não é diferente.

Diante de tudo isso, foi possível perceber que o povo Xavante é perseverante, no que diz respeito a manutenção da cultura, mesmo dividindo o espaço urbano com os não índios, incorporando, na maioria das vezes parte da cultura dos não índios. Os Xavante lutam para não perderem sua identidade, seus traços culturais que perduram a vários séculos. A sociedade dos chamados “civilizados” a cada dia se torna mais egoísta, vil e carregada de todo preconceito. Durante as entrevistas com os Xavante constatou-se uma preocupação significativa com o futuro do seu povo, se a postura do poder público frente as causas indígenas não mudar, corre um grande risco de os Xavante perderem sua identidade cultural, ou, até mesmo desaparecem como Povo Xavante.

A maior dificuldade para a realização da pesquisa ocorreu por conta das entrevistas, dentro da cultura Xavante, a fala externa, ou seja, para não índios não pode ser dada sem a autorização de uma liderança, por isso, a dificuldade encontrada relacionada ao número de entrevistados. Outra dificuldade, foi encontrar mulheres para a entrevistas, elas não têm autorização para falar ou expressar suas opiniões, fora do seu ambiente familiar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluir este trabalho, vale destacar a importância de discutir a questão dos povos originários no contexto atual do século XXI no Brasil. Por meio desse debate, buscou-se contribuir na promoção da inclusão na garantia e manutenção dos direitos desses povos tão importantes para a história e cultura.

Os povos originários em áreas urbanas, apesar de não ser um fenômeno recente, tem-se apresentado um tanto desafiador. Durante a pesquisa, observou-se a falta de moradia adequada para muitos deles, bem como a ocorrência frequente de discriminação e racismo devido à sua identidade e origem. Isso foi constatado, por meio das entrevistas, nas quais relataram terem recebido tratamento diferenciado em estabelecimentos comerciais, refletindo o preconceito arraigado na sociedade nas duas cidades.

Um aspecto que merece destaque é a percepção equivocada de que os povos originários não possuem condições financeiras para frequentar determinados espaços comerciais. Essa visão preconceituosa, por vezes, resulta em exclusão e limitação de acesso a bens e serviços essenciais. No levantamento de campo foi registrada a dificuldade em frequentar certos espaços não por questões pecuniárias, mas pela condição em ser considerado indígena.

É importante ressaltar que algumas pessoas ainda possuem a falsa ideia de que os povos originários tem mais benefícios por parte do governo do que as pessoas consideradas não indígenas. Essa visão distorcida é resultado de estereótipos arraigados na sociedade e reflete a falta de conhecimento sobre as realidades enfrentadas pelos povos originários em áreas urbanas. Portanto, é fundamental promover a conscientização e a educação para combater esses equívocos e construir uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Tanto o Governo Federal como o Estadual ainda não possuem uma política voltada para os povos originários em áreas urbanas. O serviço de atendimento à saúde, por questões meramente burocrática restringe, se restringe ao atendimento aos povos que residente nas aldeias, os que moram em áreas urbanas ao dar entradas nos serviços não são registrados como indígenas nos prontuários, por estar residindo na cidade. No entanto, é necessário um esforço conjunto da sociedade para garantir a efetividade de políticas inclusivas, que possam combater os preconceitos arraigados e promover a igualdade de oportunidades.

Na realização das entrevistas, percebeu-se que referente ao serviço de educação ofertado pelo estado, reconhece e supera os desafios e obstáculos que enfrentam, ofertando um sistema de ensino mais equitativo e culturalmente sensível. Uma vez que o Estado tem a incumbência de garantir que todos os estudantes, independentemente da sua origem cultural, tenham acesso a uma educação de qualidade que respeite e valorize a sua diversidade, em campo percebemos a resistência de alguns professores em adotar uma postura acolhedora e inclusão em relação ao estudante indígena.

Por fim, destacamos a importância de estudar os povos originários, em específico o povo Xavante que vivem em áreas urbanas, para apresentar os desafios em termos culturais, acesso à educação e saúde e a preservação de seus costumes e tradições. Sem dúvida, é primordial que possamos expandir uma educação verdadeiramente inclusiva, onde os Xavantes urbanizados podem ser reconhecidos, valorizados e respeitados em seu pleno direito.

Com bases nos resultados, é fundamental continuarmos a explorar e aprofundar esse tema, para que possamos construir um futuro em que todas as vozes sejam ouvidas e todas as culturas sejam celebradas, para que possamos juntos, fazer a diferença e criar uma sociedade mais harmoniosa e justa para todos.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, M. A. S. **O regime imagético Pankararu: tradução intercultural na cidade de São Paulo**. 2011. 422 f. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/95460>. Acessado em mar. 2023.
- ALMEIDA, A. C. Aspectos das políticas indigenistas no Brasil. **Campo Grande**, v. 19, n. 3, p. 611–626, 2018. DOI: 10.20435/inter. v19i3.1721. Disponível em: <https://interacoesucdb.emnuvens.com.br/interacoes/article/view/1721>. Acesso em: 30 set. 2023.
- ARAÚJO, A. V. Desafios e perspectivas para os direitos dos povos indígenas no Brasil. In: SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés; BERGOLD, R. C. (org.). **Os direitos dos povos indígenas no Brasil: desafios no século XXI**. Curitiba: Letra da Lei, 2013, p. 139-166. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Os-direitos-dos-povos-indigenas-no-Brasil.pdf. Acessado em: 22 jul. 2023.
- BANIWA, G. **A conquista da cidadania indígena e o fantasma da tutela no Brasil contemporâneo**. In: RAMOS, A. R. (Org.). **Constituições Nacionais e Povos Indígenas**. Belo Horizonte: Editora, UFMG, 2012. p. 206-227.
- _____. G. A Lei das Cotas e os povos indígenas: mais um desafio para a diversidade. Caderno do Pensamento Crítico Latino-Americano. **Revista Fórum**, 19 de setembro de 2013. Disponível em: <https://flacso.redelivre.org.br/files/2014/12/XXXVcadernopensamentocritico.pdf>. Acesso em: 12 set. 2023.
- _____. LEI Nº 6.001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1973. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acessado em: 14 out. 2023.
- _____, G. **Palestra ministrada no Seminário Virtual Atendimento à Saúde para Indígenas em Contexto Urbano** – Perspectivas a partir da decisão na ADPF 709, organizado pela 6ª CRR – MPF, no dia 23 de março de 2021.
- BIASI, L. M. F. A Política Estadual de Assistência Social. SCWINGEL, L. R. (Org.). **“Povos Indígenas e Políticas Públicas da Assistência Social no Rio Grande do Sul” Subsídios para a construção de políticas públicas diferenciadas às Comunidades Kaingang e Guarani**. 11 Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social – STCAS Estado do Rio Grande do Sul, ano 2002. Porto Alegre/RS: 2002, v., p. 37-40.
- BOULOS JÚNIOR, A. **Coleção História-sociedade & cidadania**. 2. ed. São Paulo: FTD, 2016.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas**

Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88 Livro EC91 2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acessado em: 25 ago. 2023.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm > Acesso em 20 nov. 2022.

_____. **Fundação Nacional dos Povos Indígenas.** Ministério dos Povos Indígenas. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2023/dados-do-censo-2022-revelam-que-o-brasil-tem-1-7-milhao-de-indigenas#:~:text=S%C3%A3o%20753.357%20ind%C3%ADgenas%20vivendo%20na,75%2C71%25%20desse%20total>. Acessado em: 18 set. 2023.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Divisão regional do Brasil, 2017.** <http://web.archive.org/web/20170817193241/http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/geografia/defaultdivnt.shtm>. Acessado em: 16 set. 2023.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Indígenas: gráficos e tabelas.** Disponível em: <https://indigenas.ibge.gov.br/graficos-e-tabelas-2>. Acessado em: 23 set. 2023.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Indígenas. **Mapas.** Disponível em: <https://indigenas.ibge.gov.br/graficos-e-tabelas-2>. Acessado em: 13 set. 2023.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidade/população.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/barra-do-garcas/panorama>. Acessado em 13 set. 2023.

_____. **MP autoriza Funai a criar barreiras contra Covid-19 em áreas indígenas.** Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/724715-MP-AUTORIZA-FUNAI-A-CRIAR-BARREIRAS-CONTRA-COVID-19-EM-AREAS-INDIGENAS>. Disponível em: 21 set. 2023.

_____. **Portal da Legislação.** Portal do Governo Brasileiro, 2023. Disponível em: <https://www4.planalto.gov.br/legislacao>. Acessado em: 22 set. 2023.

CALÇAVARA, L. B. **As 10 mentiras mais contadas sobre os indígenas.** GESTA UFMT. Grupos de Estudos em Temáticas Ambientais, 2023. Disponível em: <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/noticias/as-10-mentiras-mais-contadas-sobre-os-indigenas/>. Acessado 8 ago. 2023.

Conectas Direitos Humanos. **Marco temporal: entenda a diferença entre a votação no STF e no Congresso, 2023.** Disponível em: <https://www.conectas.org/noticias/marco-temporal-entenda-a-diferenca-entre-a->

votacao-no-stf-e-nocongresso?gclid=CjwKCAjw69moBhBgEiwAUFcx2Pb1faDz3oQAKuK4MUQTLQM0IRwVHyE-PO2MjzWqD_GtcBlwz8KwnBoCpRkQAvD_BwE
 . Acessado em: 12 mai. 2023.

COIMBRA JÚNIOR, C. E. A. O sarampo entre sociedades indígenas brasileiras e algumas considerações sobre a prática da saúde pública entre essas populações. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 22-37, 1987. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csp/v3n1/v3n1a04.pdf>. Acesso em: 14 set. 2023.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **A violência contra os povos indígenas no Brasil**. Relatório 2019. Brasília: CIMI, 2019.

CUNHA, M. M. L. C. **Antropologia do Brasil: mito, história e etnicidade**. São Paulo: Brasiliense, 1987. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/000852312> Acesso em: 15 out. 2023.

DINIZ, Z. S. **Conhecendo Barra do Garças**. Goiânia: Editora Kelps, 1995.

DOIN, J. E. M. A. Belle Époque caipira: problematizações e oportunidades interpretativas da modernidade e urbanização no mundo do café (1852-1930). São Paulo: **Revista Brasileira de História**, 2007, v.27, nº55. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/RmdDfyx3GHhqJV7M58r6Lvr/>. Acesso em: 11 out. 2023.

FERREIRA, A. B. H. Miniaurélio: o minidicionário da Língua Portuguesa. 7ª edição. Curitiba: Editora Positivo, 2008.

FERREIRA, F. G. B. C. Direitos e garantias fundamentais - já podemos falar em quarta e quinta dimensões? Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/26078/direitos-e-garantias-fundamentaisja-podemos-falar-em-quarta-e-quinta-dimensoes>. Acesso em: 1 jun. 2023.

FERNANDES, B. M. (ORG.) **Campepinato e agronegócio na América Latina: a questão agrária atual**. São Paulo: CLACSO/Expressão Popular, 2010.

FONTES, V. O Brasil e o capital-imperialismo. Teoria e história. Brasil, EPSJV/Fiocruz e Editora UFRJ, 2010. p. 388.

FRANÇA, B. T. **O triângulo dos diamantes: a região do rio das Garças e a luta armada de Morbeck e Carvalhinho em 1925**. Goiânia: Ed. da UFG, 1994.

GIACCARIA, B.; HEIDE, A. **Xavante (A'uwe uptabi: Povo Autêntico)**. São Paulo, Ed. Salesiana Dom Bosco, 1984, p. 318.

Gil, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 13 out. 2023.

GOMIDE, M. L. C. Ró - Cerrados e Mundo A'uwe Xavante. GEOUSP – São Paulo: **Espaço e Tempo**, n. 29, p. 117-130, 2011.

GRAHAM, L. Xavante. **Povos indígenas no Brasil**. Publicado original em 2008, modificada pela última vez em 2021. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Xavante>. Acesso em: 05 out. 2023.

GUIMARÃES NETO, R. B. **A cidade simbólica: inscrições no tempo e no espaço**. In: Estudos Ibero-Americanos. Porto Alegre/RS: PUCRS, V. XXXII, n. 1, p. 143-155, junho 2006. p.148-9.

HALL, S. A centralidade da cultura: notas sobre revoluções do nosso tempo. **Educação e Realidade**. Porto Alegre, v. 22, n. 2, p.15-45, 1997. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71361/40514>. Acesso em 22 jul. 2022.

JUSBRASIL. Artigo 25 do Decreto nº 5.051 de 19 de Abril de 2004. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10961979/artigo-25-do-decreto-n-5051-de-19-de-abril-de-2004>. Acessado em: 23 jul. 2023.

LACHNITT, G. **ROMN·HITSI' UBVMRO a'uwê mreme= warad-zu mreme**. Dicionário Xavante: português. Campo Grande: Biblioteca Digital Curt Nimuendajú Coleção Nicolai, 1987. Disponível em: www.etnolinguistica.org. Acesso em: 2 set. 2023.

LUCIANO, G. S. **O índio brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje**. Brasília: MEC/SECAD; LACED/MUSEU NACIONAL, 2006.

MACIEL, M. P. **Pessoas Com Deficiências: Uma abordagem das práticas espaciais no espaço urbano de Barra do Garças – MT**. 2022. 117 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2022. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/12654>. Acessado em: 21 ago. 2023.

MATO GROSSO. Lei nº 6.763, de 02 de abril de 1996 - D.O. 02.04.96. Assembleia Legislativa, 1994. encurtador.com.br/vyGIZ. Acessado em: 20 set. 2023.

MELATTI, Júlio Cesar. Índios do Brasil. 5º Ed, São Paulo: HUCITEC, 1986.

MELO, N. I. F.; Correa, Z. N.; NOGUEIRA, B. C.; ALMEIDA, P. o limbo jurídico do direito à saúde de indígenas residentes em contexto urbano e os reflexos no enfrentamento do covid-19: uma análise a partir da cidade de Manaus, amazonas. **Direito público**, v. 17, n. 94, 2020. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/4612>. acesso em: 7 set. 2023.

MILANEZ, F. et al. Existência e Diferença: O Racismo Contra os Povos Indígenas. **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 3, p. 2161–2181, jul. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/3SxDNnSRRkLbfh3qVFtmBDx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 out. 2022.

MORENO, G. Mato Grosso integra-se a economia nacional. In: MORENO, G.; HIGA, T. C. S. **Geografia de Mato Grosso: território, sociedade, ambiente**. 2. Ed., rev. e atual. Cuiabá: Editora Entrelinhas, 2017.

MUSSI, V. P. L. Questões indígenas em contextos urbanos: outros olhares, novas perspectivas em semoventes fronteiras. **História Unisinos** 15(2):206-215, Maio/Agosto 2011.

OLIVEIRA, H. C. C. A natureza fenomenológica da mediação: contribuições para a mediação da informação. 2020. 264 p. Tese (Doutorado). Universidade Estadual Paulista (Unesp). Marília, 2020. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/CienciadaInformacao/Dissertacoes/oliveira_hcc_dr_mar.pdf. Acessado em: 18 set. 2023.

OLIVEIRA, M. F.; SILVA, B. A. da. As disputas simbólicas entre Aragarças (GO) e Barra do Garças (MT) no contexto da Marcha para o Oeste. **Revista de História Regional**, [S. l.], v. 25, n. 1, 2020. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/rhr/article/view/15634>. Acesso em: 15 set. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas**. Rio de Janeiro, 2008. ONU Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao_das_Nacoes_Unidas_sobre_os_Direitos_dos_Povos_Indigenas.pdf. Acessado em: 21 set. 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT**. Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2011. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf. Acesso em: 15 ago. 2023.

OSOEGAWA, D. K.; LISBOA, G.E.; NOGUEIRA, C. B. C. Covid-19 e povos indígenas em contexto urbano: violações aos direitos da saúde indígena e ações autônomas no enfrentamento da pandemia em Manaus. **Revista Culturas Jurídicas**, Vol. 8, Ahead of Print, 2021. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/46495/28292>, Acessado em: 14 mar. 2023.

PARIDZANÉ, D. Carta da Comunidade Xavante de Marãiwatsédé para a Sociedade Brasileira. **Repórter Brasil**, 08 dez. 2012. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2012/12/invasores-comecam-a-ser-retirados-de-terra-indigena-maraiwatsede/>. Acesso em: 28 nov. 2022.

PIOVESAN, F. Ações afirmativas no Brasil: desafios e perspectivas. **Revista Estudos Feministas**, v. 16, p. 887-896, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/jj/ref/a/JXPnmdcRhtfnv8FQsVZzFH/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 29 jul. 2023.

PORTO-GONÇALVES, C.W. Pela vida, pela dignidade e pelo território: um novo léxico teórico político desde as lutas sociais na América Latina/Abya Yala/Quilombola, Polis [Online], 41 | 2015.

POUTIGNAT, P.; STREIFF-FENART, J. **As teorias da etnicidade seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth**. Tradução de Elcio Fernandes. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças. Barra do Garças zera número de infectados por Covid-19 pela primeira vez desde o início da pandemia, 2022. Disponível em: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/Barra-do-garcas-zera-numero-de-infectados-por-covid-19-pela-primeira-vez-desde-o-inicio-da-pandemia-3518>. Acesso em 29 set. 2023.

RAMOS, E. **Mais de 100 indígenas da etnia Xavante em MT contraem o novo coronavírus e nove morrem com a doença**. Cuiabá: g1, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2020/06/29/mais-de-100-indigenas-da-etnia-xavante-em-mt-contram-o-novo-coronavirus-e-nove-morrem-com-a-doenca.ghtml>. Acesso em: 28 set. 2023,

RAVAGNANI, Oswaldo Martins. **A experiência Xavante com o mundo dos brancos**. Série TEXTOS. Araraquara: UNESP, 1991.

RIBEIRO, D. **Os índios e a civilização**. São Paulo: Cia da Letras, 1996.

RIBEIRO, H. S. **O migrante e a cidade: dilemas e conflitos**. Araraquara: Gráfica Wunderlich, 2001.

_____, H. S. **Geopolítica e Memória: uma discussão do processo de desenvolvimento**. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.

RISIU. Rede de Investigação sobre Indígenas Urbanos. **Indígenas em Contextos Urbanos no Brasil e os impactos da pandemia da Covid 19**. Autores e autoras diversas, 2020. Disponível em: https://ds.saudeindigena.iciict.fiocruz.br/bitstream/bvs/3448/1/CP7_20220.pdf. Acesso em: 12 ago. 2023.

ROSA, M.; REIS, R. Povos indígenas em contextos urbanos na América Latina: algumas considerações a partir da realidade brasileira. **Espaço Ameríndio**, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 1-39, jan./abr. 2023.

Sanar. Linha do tempo do coronavírus no Brasil. Notícias, 2020. Disponível em: <https://www.sanarmed.com/linha-do-tempo-do-coronavirus-no-brasil>. Acesso em: 13 set. 2023.

SILVA, E. C. D. A. Povos indígenas e o direito à terra na realidade brasileira. **Serviço Social & Sociedade**, n. 133, p. 480–500, set. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/rX5FhPH8hjdLS5P3536xgxf/?format=pdf&lang=pt>. Acessado em: 18 nov. 2022.

SILVA, L. G. Singrar rios, morar em cavernas e furar jatoká: ressignificações culturais, socioespaciais e espaços de aprendizagens da família Avá-Canoeiro do Rio Tocantins. 2016. 331 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2016.

SILVA, L. G.; SAQUET, M. A. Povos Indígenas do Brasil: a emergência de uma história e geografia decolonial. QUINCHÍA, R.; SULY, M., S.; LÓPEZ, M. A. **Retos contemporáneos de los estudios urbano-regionales**. Primera edición. Medellín: Sello Editorial T Tecnológico de Antioquia Institución Universitaria, 2022. 274. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/51/o/Retos_contempor%C3%A1neos_de_los_estudios_urbano-regionales.pdf. Acessado em 20 set. 2023.

SOUSA SANTOS, B.; NUNES, J. Introdução: para ampliar o cânone do reconhecimento, da diferença e da igualdade. In: SOUSA SANTOS, B. (Org.). **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SOUSA, N. M. B. Os indígenas e o direito à cidade: negação e invisibilidade em Manaus (AM). **Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: n. 34, v. 12, 2014, p. 115-130.

SOUZA, A.; H.; C.; LIMA, A. A. M.; MELLO, M. A. A; OLIVEIRA, E. R. A relação dos indígenas com a natureza como contribuição à sustentabilidade ambiental: uma revisão da literatura. **Revista Destaques Acadêmicos**, VOL. 7, N. 2, - CCHS/UNIVATES, 2015.

SOUZA, E. A. **O poder na fronteira: hegemonia, conflitos e cultura no norte de Mato Grosso**. 2008. 256 f. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, Instituto de História, Niterói, 2008.

SOUZA, J. G. **A Geografia agrária e seus elementos de crítica sobre o avanço do capital monopolista no campo brasileiro**. Canadian Journal of Latin American and Caribbean Studies, v. 34, p. 147-176, 2010.

SPRANDEL, M. A. Análise do veto 27, de 2020. **Plano Emergencial Para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas e medidas de apoio a diversas comunidades**. In: ALMEIDA, A. W. B. de.; MARIN, R. E. A.; MELO, E. A. de (Orgs.). Pandemia e Território. UEMA Edições: São Luís, p. 79-96, 2020.

STEPHENS, C. The indigenous experience of urbanization. State of the World's Minorities, and Indigenous Peoples. 2015. p. 55-61. Tradução nossa. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Carolyn_Stephens/publication/280089541_The_Indigenous_Experience_of_Urbanization/links/55a7c34108ae5aa1579d474b/The-Indigenous-Experience-of-Urbanization.pdf. Acesso em: 18 out. 2022.

VARJÃO, V. **Aragarças: Portal da Marcha para o Oeste**. Brasília Senado Federal, Centro Gráfico, 1989.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 3 ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

ANEXOS

a) Perguntas elaboradas para entrevistas com indígenas

Nome: _____
Naturalidade:
Idade: _____ () Masculino () Feminino
1. Você nasceu na Terra Indígena ou na cidade? Qual?
2. O que é ser indígena para você? Por quê?
3. O que significa não ser indígena?
4. Quantos são os membros da sua família e qual a principal fonte de renda? Relate as principais fontes de renda que já teve na sua vida e, explique porque é esta atualmente.
5. Há quanto tempo você reside no atual bairro? Já morou em outros bairros da cidade? Quais? Historiar onde e quando?
6. Na sua opinião, qual ou quais são as principais diferenças entre viver na Terra Indígena e viver na cidade?
7. Como são feitas as despesas na sua casa? Existe alguém responsável ou as despesas são divididas?
8. Como você considera a sua relação com as suas famílias?
9. Qual é o tipo de relação que possui com a natureza morando na cidade? Por quê?
10. Quais os tipos de dificuldades você encontra vivendo na cidade?
11. Você sente liberdade para circular pela cidade? Existem ambientes nos quais não se sente à vontade de frequentar? Quais? Por quê?
12. Na sua opinião, aconteceu algo na cidade, e em sua interação com os não- índios que pode se relacionar com alguma dificuldade em viver a sua identidade indígena?
13. Na cidade você já sofreu algum ato de discriminação, por parte da população não-indígena, motivado por você ser indígena? Qual? Você acha que a discriminação é por quê?
14. Como você age para superar a discriminação?

15. Você sente acolhido em ambientes, tais como supermercados, escolas, órgãos públicos, lojas, bares, lanchonetes, entre outros, quando você recorre a estes locais? Qual ambiente? Por quê?
16. Você considera que os indígenas possuem as mesmas oportunidades de construir e/ou adquirir suas casas, nesse município, sejam iguais as da população não indígena?
17. Você possui práticas culturais que lhe foi repassada pelos seus ancestrais? Quais? Você se sente à vontade para praticá-las na cidade onde mora?
18. Como você caracteriza os seus hábitos alimentares? Quais são os principais alimentos que você consome? E como esses alimentos são adquiridos?
19. Você utilizava de práticas de plantio de algum alimento para a subsistência? Quais?
20. Você faz plantio de ervas medicinal? Quais? Para que as utiliza?

b) Perguntas elaboradas a não indígenas



**CAMPUS CORA CORALINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (PPGEO)**

Mestrando JOSÉ ELENILDO LEITE DANTAS NÚMERO MATRÍCULA: **15178669**
Orientadora Profa. Dra. LORRANNE GOMES DA SILVA

QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA

Na sua opinião, os indígenas deveriam ficar apenas nas Aldeias? () Sim () Não

Na sua opinião, os indígenas são protegidos pelo governo? () Sim ()

Se possível justifique.

Na cidade você se sente à vontade em frequentar locais, onde há presença de indígenas? () Sim () Não

Se possível justifique sua resposta.

Na sua opinião, os indígenas apresentam alguma contribuição social, ambiental para a sociedade?

() Sim () Não.

Se possível justifique sua resposta.

Mestrando JOSÉ ELENILDO LEITE DANTAS FONE: (66) 99211-0215